



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 089/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

O Município de Nova Aurora, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.859/0001-52, com sede à Rua São João nº 354, Centro, em Nova Aurora, Estado do Paraná, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, processada as disposições contidas nos seguintes instrumentos e suas alterações: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além das demais legislações aplicáveis e condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos.

Objeto				
Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos correlatos , destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas, equipamentos de terraplanagem e demais equipamentos pertencentes ao Município de Nova Aurora – PR.				
Valor total estimado				
R\$ 1.518.144,68 (um milhão quinhentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).				
Modo de disputa	Registro de Preços	Critério de julgamento	Vistoria?	Garantia de Execução
Aberto	Sim	Menor preço por item	--	--
Licitação exclusiva p/ ME/EPP?		Exige apresentação de amostra?	Exige apresentação de catálogo?	
Não		Não	Sim, para alguns itens, sob de critérios específicos.	
Permitida a adesão à Ata de Registro de Preços (carona)?				
Não				

DATAS E HORÁRIOS IMPORTANTES (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)	
Recebimento de propostas	Abertura da licitação (fase competitiva)
Até as 08h do dia 20/08/2026	A partir das 08h15min do dia 20/08/2026

Sistema eletrônico utilizado:	Edital e informações disponíveis em:
O pregão será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases, através do sistema: BNC Compras, https://bnc.org.br/ , sendo que a observância das datas e horários limites é de total responsabilidade dos interessados.	www.novaaurora.pr.gov.br e https://bnc.org.br/



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



1. DO OBJETO, VALOR MÁXIMO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas, equipamentos de terraplanagem e demais equipamentos pertencentes ao Município de Nova Aurora – PR.

1.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no **BNC Compras** e neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**, ou seja, as do **Termo de Referência do Edital**.

1.3. O valor máximo para esta licitação é R\$ 1.518.144,68 (um milhão quinhentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

1.4. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000

1.5. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, **no prazo de até 3 (três) dias úteis, anteriores à data da abertura da sessão pública do pregão**, sendo que o pedido de esclarecimento/impugnação deverá ser apresentado: ao e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br; protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura, situado no endereço disposto no preâmbulo deste edital; ou registrado no próprio sistema do BNC Compras (<https://bnc.org.br/>).

2.2. Para pessoa jurídica, visando a legitimidade da **impugnação**, esta deve estar acompanhada de documento que confira os devidos poderes ao representante legal da empresa (Procuração, Contrato Social, Ato Constitutivo, Estatuto ou outro documento congêneres).

2.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou à impugnação será divulgada no sistema eletrônico e também no Portal de Licitações do site oficial da prefeitura, em até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento do pedido, prazo este limitado ao último dia útil que antecede a abertura do certame.

2.4. Os pedidos de esclarecimento/impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

2.5. Acolhida a impugnação, o edital será devidamente alterado e será designada nova data para a realização do certame (exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas).

2.6. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo pregoeiro, nos autos do processo da licitação.



3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 3.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade dos preços ofertados é o **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como referência o valor máximo dos lotes, fixado no Termo de Referência (**Anexo I**).
- 3.2. Deverá ser observado o critério de valor máximo, sob pena de **desclassificação** da proposta/lance, se, mesmo após a negociação, o valor ainda for superior ao máximo para o item.

4. DO CREDENCIAMENTO À PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 4.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.
- 4.2. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da chave e senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente envio da proposta, lances e também dos documentos de habilitação, a cada fase, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para executar as transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7. O cadastramento do licitante deverá ser requerido junto ao provedor do sistema eletrônico, acompanhado dos seguintes documentos:
- a) Instrumento particular de mandato outorgando a corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto a Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras BNC;
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- 4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo dos Licitantes participantes, que pagarão a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o valor referente a taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 4.9. Caso permaneça alguma dúvida sobre o cadastro, entre em contato com o suporte da Bolsa Nacional de Compras (BNC) pelo telefone (42) 3026-4550, ou utilize o endereço: contato@bnc.org.br.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA PLATAFORMA BNC PARA ESTA LICITAÇÃO

- 5.1. Foi definida como mais vantajosa a utilização da plataforma Banco Nacional de Compras (BNC), para este processo licitatório, ao levarmos em consideração os pontos descritos a seguir:
- a) **Celeridade devido à integração sistêmica:** por possui integração com o sistema de gestão utilizado pelo município (Betha Compras Cloud, o uso da plataforma BNC Compras, especialmente em processos com uma quantidade relevante de itens, traz notável vantagem ao ente público, tanto no lançamento do procedimento quanto posteriormente, na importação do resultado (empresas vencedoras, e respectivos itens e valores), o que traz muito mais segurança,



praticidade e rapidez no lançamento dos itens, quantidades e valores estimados.

- b) **Importação das informações x lançamento manual:** a título de exemplo, o lançamento manual do processo (itens, quantidades e valores), como ocorre na plataforma do Compras.gov.br e no Licitações-e, por exemplo (visto que não possuem script de integração com o sistema de gestão), demanda bastante tempo para ser realizado, ainda mais porque atualmente o Dpto. de Licitações possui apenas 03 (três) funcionários, que atendem a uma média de cerca de 100 (cem) processos licitatórios e 400 (quatrocentos) contratos anualmente. Além de que o lançamento manual é um procedimento com maiores chances de equívocos (erros de digitação, por exemplo), o que pode acarretar em prejuízos maiores, mesmo após feitas as devidas conferências, item a item, enquanto com a importação das informações, o servidor responsável apenas realiza a conferência dos dados, comparando o relatório do sistema de gestão com as informações lançadas na plataforma eletrônica, facilitando a verificação.
- c) **Suporte em tempo real e com atendimento eficaz:** outro ponto positivo é o suporte oferecido pelos técnicos do sistema da BNC, que funciona por WhatsApp ou telefone, podendo ser solicitado apoio ao servidor público através de acesso remoto, caso necessário, o que torna muito mais prática a solução de eventuais dúvidas ou dificuldades que eventualmente ocorram no sistema. Ao compararmos com o sistema do Compras.gov.br e Licitações-e, ambos possuem suporte deficitário, sendo necessária a abertura de chamados ou formalização de situações adversas através de e-mail, sem previsão exata de resposta, o que muitas vezes acarreta na suspensão do processo e atrasos para o(s) departamento(s) envolvido(s), além de prejuízos maiores como atrasos no fornecimento do objeto, necessidade de revogação do processo, etc.;
- d) **Facilidade na operacionalização do sistema:** o sistema possui interface intuitiva e de fácil utilização pelos usuários, tanto compradores como fornecedores, sendo uma única tela para a tramitação de um processo licitatório, desde a abertura até a homologação do mesmo, havendo apenas navegação em abas distintas, o que torna o acompanhamento dos trâmites muito mais prático tanto ao município como ao fornecedor participante;
- e) **Ausência de custos aos cofres públicos:** é importante destacar que a Plataforma BNC – Licitações Eletrônicas não gera custos para os cofres municipais, pois não há cobrança pelo seu uso. A remuneração pela utilização da plataforma é justa para os fornecedores, com taxas acessíveis que visam exclusivamente cobrir os custos de desenvolvimento e manutenção do sistema, sem taxas adicionais baseadas no valor da proposta vencedora.

5.2. Assim, considerando a quantidade expressiva de itens deste processo licitatório, bem como as demais exposições acima, fica evidente a vantagem trazida pela utilização da plataforma BNC Compras.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

6.1. O licitante deverá providenciar o credenciamento prévio perante <https://bnc.org.br/cadastro/>, viabilizando a utilização da plataforma e participação do certame.

6.2. **Poderão participar** da licitação pessoas físicas ou jurídicas regularmente estabelecidas no país com ramo de atuação compatível ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

6.3. Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas constante no Edital, e conforme orientações do item **4. do Edital**.

6.4. **Não poderão** disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- d) pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente ou colaborador da Prefeitura Municipal de Nova Aurora que desempenhe função pertinente ao processo de licitação, que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) empresas que constem no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), do Portal da Transp. do Gov. Federal e/ou Cadastro de Impedidos de Licitar, do TCE-PR.

6.5. O impedimento de que trata a alínea c) deste subitem será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.6. A licitante devesse manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

6.7. A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e também na legislação aplicável.

7. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. A licitação será conduzida por Pregoeiro designado, que terá, dentre outras, as funções de:

- I. receber, avaliar e decidir/responder os pedidos de esclarecimentos e/ou as impugnações ao Edital e Anexos;
- II. iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
- III. analisar a aceitabilidade das propostas e, então, levá-las para a próxima fase;
- IV. desclassificar as propostas, justificando tal ação;
- V. coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
- VI. verificar e julgar as condições de habilitação dos licitantes classificados;
- VII. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
- VIII. declarar os licitantes vencedores, quando for o caso;
- IX. se houver, receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X. encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a adjudicação e homologação;
- XI. propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação, se for o caso;
- XII. propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade, se for o caso.

7.2. O Pregoeiro tem poderes para convocar e conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio e pode solicitar auxílio formal à mesma, bem como aos responsáveis pela elaboração de documentos pertinentes a licitação ou à Assessoria Jurídica, a fim de subsidiar suas decisões.

7.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá promover diligência, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, tanto quanto às propostas de preço, quanto à habilitação, **sendo vedada** a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação preliminar, ou que ateste qualificação/condição posterior à abertura do certame.

8. DA EXCLUSIVIDADE ÀS MICROEMPRESAS E EMP. DE PEQUENO PORTE

8.1. Aplicam-se às microempresas e Empresas de Pequeno Porte, doravante denominadas ME e EPP, tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de



2006, mormente Capítulo V, Do Acesso aos Mercados, artigos 42 a 49 e Lei Municipal 1302/09, de 23 de abril de 2009.

8.2. A definição de ME e EPP consta no Capítulo II do mesmo corpo normativo, art. 3º e seguintes.

8.3. Os itens **de 01 a 71** são destinados **exclusivamente à disputa para empresas enquadradas no porte de MEI/ME/EPP**, visto que o valor estimado não ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014;

8.4. Para os itens/lotos destinados exclusivamente à disputa por empresas enquadradas como ME/EPP, somente aquelas que se enquadrem quanto a tal porte poderão disputar.

8.5. Por sua vez, os itens **72 a 75** reservada à **ampla concorrência**, reservados para empresas enquadradas em quaisquer portes, considerando que ultrapassaram o valor máximo do limite previsto no art. 48.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O cadastramento da proposta eletrônica, ocorrerá através do acesso identificado, com chave e senha, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências deste Edital e Anexos, até a data e horário limites dispostos neste Edital;

9.2. O encaminhamento da proposta eletrônica se dará EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, não sendo aceitos envios por e-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio.

9.3. Até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

9.4. O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.5. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.6. Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

9.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** valor unitário ou total do item/lote, **ou** percentual de desconto (quando o critério de julgamento for “maior desconto”); com até **duas casas após a vírgula**;
- b)** marca/fabricante;
- c)** descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do item no Termo de Referência, indicando, no que for aplicável e quando for o caso, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, entre outros.

9.8. Se o sistema eletrônico, por acaso, não dispor de algum dos campos acima, dispensa-se o preenchimento, desde que a informação possa ser sanada sem prejuízos a competição do certame.

9.9. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

9.10. **Não** será permitido ao licitante oferecer **proposta parcial**, ou seja, com quantidade do item/lote inferior àquelas constantes no Termo de Referência.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início a abertura da sessão pública, no endereço eletrônico: <https://bnccompras.com/>.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes dar-se-á exclusivamente através de mensagens em campo próprio de cada item/grupo disputado.

10.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar pelo sistema.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- 10.5. Somente serão aceitos lances, de um mesmo fornecedor, caso o lance seja de valor inferior ao último registrado no sistema por esta mesma empresa ou inferior ao menor dos lances.
- 10.6. A diferença mínima entre cada lance constará em cada item/grupo, no próprio sistema eletrônico.
- 10.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. Não haverá a identificação dos licitantes pelo sistema.
- 10.8. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 10.9. No modo de disputa **ABERTO**, a fase de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.10. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva, sempre que houver lances enviados dentro deste período de prorrogação.
- 10.11. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem **10.10**, a disputa do item/grupo será encerrada automaticamente.
- 10.12. Após o término da disputa do(s) lote(s), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens/lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal (Cartão CNPJ), do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;
- 10.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;
- 10.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 10.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio no sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.23. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.24. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.25. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de



trabalho, conforme regulamento;

10.26. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

10.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) Empresas brasileiras;
- c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO FINAL

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo de referência ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12. DO ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

12.1. Após a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, anexe, exclusivamente no sistema eletrônico, a **proposta atualizada/adequada** ao último lance ofertado/negociado, seguindo o modelo de proposta deste edital, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.2. Documentos complementares a serem anexados juntamente com a proposta:

12.3. Para os itens 12, 16, 40, 41, 42, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51 e 52 serão aceitas apenas propostas que cotarem as marcas exigidas devido a justificativa técnica operacional.

12.4. Para os demais itens serão permitidas as ofertas de quaisquer marcas além das sugeridas, desde que os produtos apresentem comprovação técnica por meio de **catálogo técnico, boletim do fabricante, ficha técnica ou documento equivalente**.

12.5. Caso haja necessidade de apresentação de outros documentos complementares para sanar eventuais dúvidas ou para complemento de informações, o Pregoeiro solicitará ao licitante vencedor, através de diligência.

12.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.7. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A convocação para anexar a proposta atualizada dar-se-á via mensagem em campo próprio do sistema, devendo os licitantes atentarem-se às comunicações.

12.9. A proposta readequada deverá ser/conter:

12.9.1. **Proposta de preços, contendo informações do modelo do Anexo II deste edital,**



vedado o preenchimento com dados aleatórios ou incompletos, sob pena de desclassificação, se assim o Pregoeiro julgar cabível;

- 12.9.2.** Timbrado da empresa ou identificação da mesma no cabeçalho da proposta, contendo dados como CNPJ, endereço, telefone, e-mail, entre outros;
- 12.9.3.** Preços unitários e totais, em real, com no máximo **duas casas** decimais após a vírgula;
- 12.9.4.** **Os preços ofertados deverão condizer com os valores praticados no mercado na data da sua apresentação;**
- 12.9.5.** O objeto ofertado deverá atender a todas as especificações contidas no **Anexo I** do Edital.
- 12.9.6.** A proposta deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias;
- 12.10.** Para atender às condições estabelecidas no Decreto Estadual n.º 1.261/03 e Convênio ICMS n. 26/03, as empresas paranaenses deverão apresentar propostas já com o valor líquido, ou seja, sem carga tributária do ICMS.
- 12.11.** A apresentação da proposta implicará:
 - 12.11.1.** Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;
 - 12.11.2.** Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização de órgãos de controle interno e externo.

13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

13.1. Assim que apresentada, a proposta e eventuais documentos complementares serão analisados através da fase de julgamento da proposta, onde, também, serão verificadas existências de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 13.1.1.** SICAF;
 - 13.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - 13.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - 13.1.4.** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>); e
 - 13.1.5.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 13.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 13.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 13.6.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;
- 13.7.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.8.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 13.9.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

13.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 13.10.1.** conter vícios insanáveis;
- 13.10.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 13.10.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo de referência definido para a contratação;
- 13.10.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 13.10.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- 13.10.6.** que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 13.10.7.** que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
- 13.10.8.** que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
- 13.10.9.** que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;
- 13.10.10.** que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

13.11. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 13.11.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 13.11.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que o LICITANTE comprove a exequibilidade da proposta.

13.13. Após análise das informações, caso fique caracterizada a inexequibilidade do preço proposto, considerando os padrões de qualidade esperados e especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos, a licitante será desclassificada.

13.14. Erros no preenchimento não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

- 13.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 13.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, ou ainda quanto à exequibilidade, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.16. Aceita a proposta, será dado início à fase de habilitação do fornecedor.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1. A documentação exigida será verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos neste portal, sendo aqueles relativos à:

- a)** Habilitação Jurídica;
- b)** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- c)** Qualificação econômico-financeira (se o Edital exigir);



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



d) Qualificação técnica (se o Edital exigir);

14.2. Para habilitar-se na presente licitação, a proponente deverá apresentar os seguintes documentos na plataforma eletrônica (NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAIL):

14.3. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

14.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais** e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

OBS1: Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas;

OBS2: Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

14.5. Declarações (Anexos III e IV):

- a) Declaração Unificada, conforme **Anexo III**;
- b) Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP (se for o caso), conforme **Anexo IV**;

OBS1: Todas as declarações deverão estar **ASSINADAS** e **LEGÍVEIS**, não sendo aceitas ainda caso as datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas.

14.6. A documentação exigida poderá ser verificada no SICAF, através de consulta online, para os documentos abrangidos no referido portal.

14.7. Caso o licitante não possua cadastro no SICAF, deverá então apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital, sendo que a empresa terá **prazo de 02 (duas) horas para anexar todos os documentos exigidos ao sistema eletrônico de realização do certame**, sendo o prazo contado a partir da comunicação/convocação por parte do Pregoeiro.

14.8. O disposto no subitem anterior serve também para as proponentes cuja documentação encontra-se vencida ou não inserida no SICAF, ou, ainda, para aquelas que preferam anexar diretamente à plataforma, devendo então anexar os documentos pendentes ao sistema eletrônico de realização do certame, no prazo previsto.

14.9. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.10. Em relação a regularidade fiscal de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

- 14.10.1.** Em conformidade com a LC 123/2006 e LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- 14.10.2.** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, consoante ao subitem anterior, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da convocação do pregoeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa;
- 14.10.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **14.9.2.**, implicará na decadência do direito à contratação e consequente inabilitação da empresa;

14.11. As certidões negativas de débitos que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

14.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.13. Os documentos de habilitação referentes à pessoa jurídica deverão estar vinculados à mesma, com o número do CNPJ e o respectivo endereço da sede da empresa licitante.

14.14. No caso de matriz e filial, poderão ser apresentados documentos em comum à matriz e filial, pois os efeitos estendem-se a ambas as pessoas jurídicas.

14.15. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

14.16. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

14.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/2021, art. 64:

- 14.17.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 14.17.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

15.2. Declarado/habilitado vencedor ou anulada/revogada a licitação, será concedido prazo de **20 (vinte) minutos** para que qualquer licitante manifeste sua intenção de recorrer, **em campo do próprio sistema eletrônico**.

15.3. A falta de manifestação dentro do prazo previsto no subitem **15.2.**, quanto à intenção de recorrer, importará a decadência desse direito.

15.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o exame da intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.5. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita, deverá apresentar, através do e-mail licitacao@novaaurora.pr.gov.br, no prazo de **03 (três) dias úteis**, as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, através dos mesmos meios, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do dia útil seguinte ao término do prazo do recorrente.

15.6. As interessadas poderão anexar os arquivos contendo suas razões/contrarrazões recursais no próprio sistema eletrônico, caso o mesmo possua tal opção.



15.7. As razões do recurso, bem como as contrarrazões (se houve), serão dirigidas à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação/Pregoeiro), que, terá o prazo de **03 (três) dias úteis** para analisar e elaborar sua decisão.

15.8. Caso a autoridade não reconsiderar a decisão recorrida, deverá encaminhar o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento dos autos.

15.9. A falta de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, **em campo próprio do sistema**, ou a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.11. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16. DAS DILIGÊNCIAS E POSSÍVEL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. Da Diligência Administrativa

16.1.1. A diligência administrativa, facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase da licitação, será realizada exclusivamente para esclarecer informações, confirmar fatos ou complementar a análise de documentos e a instrução do processo. O objetivo é aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a situação jurídica ou fática a ser comprovada seja preexistente à data da abertura da sessão pública, observando-se o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.2. Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para os fins previstos no item anterior, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

16.1.3. A diligência não se destina à substituição da documentação exigida para habilitação, nem autoriza a apresentação de documentos destinados a constituir condição inexistente na data da abertura da sessão pública.

16.1.4. Não serão objeto de diligência:

- I.** documentos destinados a constituir requisito de habilitação inexistente na data da abertura da sessão;
- II.** documentos produzidos posteriormente para suprir condição originalmente não atendida;
- III.** documentos cuja ausência impeça a comprovação mínima do atendimento às exigências editalícias.

16.1.5. Sempre que a informação puder ser obtida diretamente em bases oficiais de acesso público, caberá preferencialmente à Administração realizar a consulta, registrando o resultado nos autos do processo, dispensando-se a abertura de prazo ao licitante.

16.1.6. Poderão ser solicitados ao licitante documentos complementares destinados exclusivamente a esclarecer, confirmar ou demonstrar condição preexistente, desde que guardem relação direta com documento anteriormente apresentado ou com informação já constante do processo.

16.1.7. Quando necessária manifestação do licitante, será concedido prazo de até 2 (duas) horas, contado da convocação pelo sistema eletrônico. Será admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante solicitação fundamentada apresentada antes do término do prazo originalmente concedido.

16.1.8. O não atendimento da diligência no prazo estabelecido implicará o prosseguimento do certame com a análise da documentação existente, sem prejuízo das consequências previstas neste edital e na legislação aplicável.

16.1.9. Toda diligência deverá ser devidamente fundamentada pelo Agente de Contratação e registrada em ata, com indicação da finalidade, dos documentos analisados, das providências adotadas e da motivação da decisão.

16.2. Da Reabertura da Sessão Pública

16.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de



diligências, com vistas ao saneamento de documentos ou propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

16.2.2. A sessão pública poderá ser reaberta nas seguintes situações:

- I.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- II.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato/ata de registro de preços, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do § 1º do Art. 43 da LC 123/2006, sendo adotados os procedimentos posteriores ao final da etapa de lances.

16.2.3. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta através do chat do sistema eletrônico.

17. DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

17.1. Os documentos devem ser apresentados preferencialmente em seu formato nativo (nato-digitais). Quando do envio de documentos digitalizados (escaneados ou fotografados), devem conter, obrigatoriamente, métodos de verificação de autenticidade eletrônica.

17.1.1. Quando os requerimentos, declarações ou demais documentos apresentados forem assinados por representante que não integre o quadro societário da pessoa jurídica emitente, ou que não esteja identificado expressamente como sócio administrador, sócio-gerente ou dirigente com poderes de representação, deverá ser apresentada documentação complementar apta a demonstrar a legitimidade da representação exercida, bem como informações que possibilitem a confirmação da autenticidade do documento junto à instituição emitente, incluindo canais oficiais de contato.

17.2. Fica dispensada a apresentação de documentos físicos originais, salvo casos em que o Pregoeiro considere necessário o envio da via original.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Examinada a aceitabilidade da proposta mais vantajosa, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como após a fase recursal, o pregoeiro encaminhará o processo em sua íntegra à autoridade competente que, constatando a regularidade dos atos praticados, procederá com a adjudicação do objeto e a homologação da licitação.

19. DA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologado o resultado da licitação, serão realizados os trâmites internos necessários para a elaboração dos Contratos/Atas de Registro de Preços.

19.2. Então, o(s) licitante(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para assinar digitalmente o Contrato/Ata de Registro de Preços, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis**, conforme Minuta constante do **Anexo VI**, sob as penas da lei.

19.3. A convocação dar-se-á mediante e-mail, ao endereço eletrônico informado pela proponente na sua proposta de preços.

19.4. O prazo estipulado no subitem **19.2.** poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, desde que o licitante apresente motivo justificado, e que este seja aceito pela administração.

19.5. Caso a empresa não possua assinatura com certificado digital, deverá entrar em contato com o Departamento de Licitação, para acordar outra forma de assinar o instrumento contratual.

19.6. Se o licitante vencedor se recusar, sem motivo justificado e aceito pela administração, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo previsto no subitem **19.2.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito a **multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato**, além de outras sanções cabíveis e previstas no Art. 156 da Lei n.º 14.133/21 e suas



alterações.

19.7. É facultado ao Município de Nova Aurora, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem **19.2.**, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente a entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação.

20. DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO CERTAME

20.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

20.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

21. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

21.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

21.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

21.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- a)** Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- b)** Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- c)** Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- d)** Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- e)** Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

21.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

21.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

21.6. Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

21.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

21.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.



22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

22.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

22.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

22.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata.

23.2. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- a)** apresentar declaração ou documento falso: multa de 20% (vinte por cento);
- b)** deixar de apresentar documento na fase de saneamento: multa de 10% (dez por cento);
- c)** não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, até o momento da adjudicação: multa de 20% (vinte por cento);
- d)** Recusar, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Nova Aurora/PR, pelo prazo de até 2 (dois) anos: multa de 30% (trinta por cento);
- e)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- g)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

23.3. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada por processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa" para cobrança judicial.

23.4. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.

23.5. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.6. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação (ou do registro de preços) estão previstas na minuta da Ata de Registro de Preços/Contrato.

23.8. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.5. Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Pref. Mun. de Nova Aurora.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e/ou a exata compreensão da sua proposta, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

24.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.11. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes através do campo de mensagens da plataforma "BNC COMPRAS"; ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.13. O Edital e seus Anexos encontram-se disponível no site do sistema eletrônico e no site da



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

Prefeitura Municipal (www.novaaurora.pr.gov.br).

24.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citados neste Edital.

24.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Nova Aurora, Estado do Paraná.

24.16. São partes integrantes deste edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo da Proposta de Preços;
- **Anexo III** – Declaração Unificada;
- **Anexo IV** – Declaração de enquadramento no porte de MEI/ME/EPP;
- **Anexo V** – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Nova Aurora, 04 de agosto de 2026.

GLÁUCIA LORENZI VIZONI

Pregoeira

Decreto Municipal nº 45/2026



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

24.17. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas, equipamentos de terraplanagem e demais equipamentos pertencentes ao Município de Nova Aurora – PR.

24.18. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, desempenho, segurança, durabilidade e compatibilidade técnica exigidas pelos fabricantes dos equipamentos que compõem a frota municipal, observando as normas técnicas nacionais e internacionais aplicáveis, bem como os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle, fiscalização e regulamentação.

24.19. Os lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos deverão atender integralmente às classificações, especificações e níveis de desempenho constantes dos respectivos descritivos, incluindo, quando aplicáveis, normas SAE, API, ACEA, JASO, NLGI, DIN, ISO, AGMA, bem como homologações, aprovações ou certificações emitidas pelos fabricantes dos equipamentos, motores, transmissões e sistemas hidráulicos aos quais se destinam.

24.20. Considerando que os produtos objeto desta contratação serão utilizados diretamente em motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, redutores, equipamentos agrícolas, máquinas pesadas e demais componentes de elevado valor patrimonial pertencentes ao Município, a Administração adotará especificações técnicas compatíveis com as recomendações dos respectivos fabricantes, visando assegurar a adequada proteção mecânica dos equipamentos, a manutenção dos intervalos de troca recomendados, a redução de falhas operacionais, a preservação da vida útil dos componentes e a obtenção da melhor relação custo-benefício durante a execução contratual.

24.21. Quando exigidas nos descritivos dos itens, as homologações, aprovações, certificações ou requisitos específicos dos fabricantes não constituem restrição indevida à competitividade, mas sim requisitos técnicos mínimos necessários para garantir a compatibilidade, segurança operacional, desempenho e confiabilidade dos produtos fornecidos, em conformidade com as características dos equipamentos pertencentes à frota municipal.

24.22. Os produtos ofertados deverão ser novos, originais de fábrica, não reconicionados, não reciclados, não reprocessados, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, identificadas e com prazo de validade compatível com sua utilização, responsabilizando-se a contratada pela qualidade, autenticidade e conformidade dos produtos fornecidos.

24.23. Aplica-se à presente contratação, no que couber, o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), vedando-se o fornecimento de produtos em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, na ausência destas, pelas normas técnicas reconhecidas e aplicáveis ao setor.

25. DA CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO

25.1. O objeto desta contratação é caracterizado como fornecimento de materiais de natureza comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho, qualidade e especificações técnicas dos produtos podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, normas técnicas nacionais e internacionais, classificações de desempenho e homologações dos fabricantes dos equipamentos.

25.2. Os produtos objeto da presente contratação compreendem óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e insumos correlatos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, cujas características técnicas são amplamente conhecidas e padronizadas pelo mercado, podendo ser definidas por meio de classificações técnicas, tais como SAE, API, ACEA, JASO, NLGI, ISO, DIN, AGMA e demais normas aplicáveis a cada produto.

25.3. Considerando a finalidade dos produtos e sua aplicação em motores, transmissões, diferenciais,



sistemas hidráulicos e demais componentes mecânicos pertencentes à frota municipal, as especificações constantes deste Termo de Referência foram definidas com base nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, visando garantir compatibilidade técnica, desempenho operacional, durabilidade dos componentes e economicidade da contratação.

25.4. Os bens objeto desta contratação não se enquadram na classificação de bens de luxo, nos termos do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 111/2023, tratando-se de insumos indispensáveis à manutenção da frota municipal e à continuidade dos serviços públicos prestados à população.

25.5. A eventual indicação de homologações, certificações, aprovações técnicas ou marcas de referência em determinados itens decorre de necessidades operacionais específicas da frota municipal, das recomendações dos fabricantes dos equipamentos e da necessidade de preservação da vida útil dos componentes mecânicos, não tendo por finalidade restringir a competitividade do certame, mas assegurar a adequada execução do objeto e a proteção do patrimônio público.

26. DA INDICAÇÃO DE MARCAS, HOMOLOGAÇÕES, CERTIFICAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

26.1. Como regra geral, os produtos objeto deste Termo de Referência admitem a participação de quaisquer fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às especificações técnicas, classificações de desempenho, homologações, aprovações e demais requisitos constantes dos respectivos descritivos.

26.2. Excepcionalmente, em observância ao art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, determinados itens exigem o fornecimento de produtos da marca originalmente especificada pelo fabricante do equipamento, em razão de requisitos de compatibilidade técnica, padronização, preservação da garantia de fábrica, segurança operacional ou proteção do patrimônio público

26.3. A exigência de marca aplica-se exclusivamente aos seguintes itens:

Item Requisitado	Descrição do Insumo (Marca Exigida)	Justificativa Técnica Operacional	Item Equivalente (Marcas Diversas)
12	Óleo 2T - Marca Stihl	Uso exclusivo em motosserras, roçadeiras e ferramentas motorizadas novas da marca Stihl que se encontram em período de garantia de fábrica vigente. O uso de óleo diverso anula a cobertura de garantia do fabricante.	Item 11 (<i>Atende a marcas diversas para equipamentos fora de garantia</i>)
16	Óleo 5W20 - Marca Motorcraft	Uso exclusivo em veículos Ford Ka de 3 cilindros. Esses motores utilizam sistema de correia dentada banhada a óleo. A utilização de lubrificante sem a aditivação específica e homologação Motorcraft causa a degradação química da borracha da correia, levando à sua ruptura e destruição total do motor. Atualmente, a frota municipal possui 06 (seis) veículos Ford Ka 1.0 SE/SE Plus TiVCT Hatch, com potência de 85 cv e cilindrada de 997 cm ³ , anos/modelo compreendidos entre 2019 e 2021.	Não há item semelhante (Exclusivo por engenharia do motor)
40	Óleo - Marca Eaton	Uso exclusivo e direcionado para caixas de câmbio e sistemas de transmissão da marca Eaton pertencentes à frota, garantindo a perfeita sincronização e atrito projetado pelo fabricante do componente. Atualmente, a frota contempla 05 (cinco) caminhões Volkswagen 13.180 Euro 3 Worker (anos/modelo 2007, 2008 e 2010), Volkswagen 13.180 CNM (2009), Volkswagen 26.220 Euro 3 Worker (2010/2011), bem como 08 (oito) ônibus Volkswagen 15.190 EOD E HD ORE, com anos de fabricação compreendidos entre 2009 e 2013, todos equipados com transmissões Eaton.	Não há item semelhante (Exclusivo por padronização)
41	Óleo Volvo AT102 - Marca Volvo	Uso exclusivo no sistema de transmissão da Motoniveladora Volvo G930. Fluido de alta especificidade técnica exigido para o correto	Não há item semelhante (Exclusivo por alta



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



		acionamento das embreagens e modulação do equipamento. Atualmente, a frota municipal contempla 01 (uma) motoniveladora Volvo G930, ano/modelo 2014.	especificidade)
42	Óleo Volvo WB101 10W30 - Marca Volvo	Uso exclusivo no sistema hidráulico e de freios úmidos da Motoniveladora Volvo G930. Exigência do manual para evitar ruídos, desgaste nos discos de freio e perda de pressão hidráulica. Atualmente, a frota municipal contempla 01 (uma) motoniveladora Volvo G930, ano/modelo 2014.	Item 30 (Óleo 10W30 hidráulico de marcas diversas para demais frota)
43	Óleo 15W40 JCB - Marca JCB	Uso exclusivo em motores de máquinas pesadas da marca JCB. Formulado especificamente para as condições de temperatura e taxas de enxofre recomendadas pelo fabricante. Atualmente, a frota municipal contempla 03 (três) retroescavadeiras da marca JCB, sendo 01 (uma) JCB 3C, ano/modelo 2013, e 02 (duas) JCB 3CX, anos/modelo 2018 e 2023.	Item 26 Óleo 15W40 Item equivalente (marcas diversas)
44	Óleo 10W30 JCB - Marca JCB	Uso exclusivo em transmissões e sistemas específicos de equipamentos pesados da marca JCB, conforme plano de manutenção preventiva do maquinário. Atualmente, a frota municipal contempla 03 (três) retroescavadeiras da marca JCB, sendo 01 (uma) JCB 3C, ano/modelo 2013, e 02 (duas) JCB 3CX, anos/modelo 2018 e 2023.	Item 30 Óleo 10W30 Item equivalente (marcas diversas)
45	Óleo 10W JCB - Marca JCB	Uso exclusivo em sistemas hidráulicos dedicados de maquinários da marca JCB, garantindo a viscosidade correta em operações de alta pressão. Atualmente, a frota municipal contempla 03 (três) retroescavadeiras da marca JCB, sendo 01 (uma) JCB 3C, ano/modelo 2013, e 02 (duas) JCB 3CX, anos/modelo 2018 e 2023.	Item 28 Óleo 10W de Item equivalente (marcas diversas)
46	Óleo de Freio JCB - Marca JCB	Uso exclusivo e obrigatório no sistema de frenagem de máquinas JCB. Fluidos genéricos atacam as vedações internas e retentores originais deste sistema, ocasionando perda total de frenagem e riscos de acidentes graves. Atualmente, a frota municipal contempla 03 (três) retroescavadeiras da marca JCB, sendo 01 (uma) JCB 3C, ano/modelo 2013, e 02 (duas) JCB 3CX, anos/modelo 2018 e 2023.	Não há item semelhante (Exclusivo por segurança operacional)
47	Óleo ISO VG 68 JCB - Marca JCB	Uso exclusivo para reposição e troca nos sistemas hidráulicos de alta performance de equipamentos JCB, visando mitigar a formação de borras e vernizes. Atualmente, a frota municipal contempla 03 (três) retroescavadeiras da marca JCB, sendo 01 (uma) JCB 3C, ano/modelo 2013, e 02 (duas) JCB 3CX, anos/modelo 2018 e 2023.	Item 29 Óleo 68 Item equivalente (marcas diversas)
48	Óleo 15W40 CAT - Marca Caterpillar	Uso exclusivo em motores de maquinários pesados (como retroescavadeiras e patrôas) da marca Caterpillar, garantindo dispersão de fuligem e proteção contra desgaste de bronzinas. Atualmente, a frota municipal contempla 06 (seis) máquinas da marca Caterpillar, sendo: 01 (uma) Motoniveladora CAT 120H, ano/modelo 1997; 01 (uma) Motoniveladora CAT 120K, ano/modelo 2013; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924H, ano/modelo 2008; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924K, ano/modelo 2015; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica CAT 320GC, ano/modelo 2025, ainda em período de garantia de fábrica; e 01 (uma) Motoniveladora CAT 140GC, ano/modelo 2026, também em período de garantia de fábrica.	Item 26 Óleo 15W40 Item equivalente (marcas diversas)
49	Óleo SAE 30 CAT - Marca Caterpillar	Uso exclusivo em transmissões e comandos finais que exijam aditivação Caterpillar para operação sob regimes severos de torque (Norma CAT TO-4). Atualmente, a	Item 31 Óleo SAE 30 Item equivalente (marcas diversas)



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



		frota municipal contempla 06 (seis) máquinas da marca Caterpillar, sendo: 01 (uma) Motoniveladora CAT 120H, ano/modelo 1997; 01 (uma) Motoniveladora CAT 120K, ano/modelo 2013; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924H, ano/modelo 2008; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924K, ano/modelo 2015; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica CAT 320GC, ano/modelo 2025, ainda em período de garantia de fábrica; e 01 (uma) Motoniveladora CAT 140GC, ano/modelo 2026, também em período de garantia de fábrica.	
50	Óleo SAE 10 CAT - Marca Caterpillar	Uso exclusivo em sistemas hidráulicos e compartimentos específicos de maquinários Caterpillar, mantendo a estabilidade hidrodinâmica projetada. Atualmente, a frota municipal contempla 06 (seis) máquinas da marca Caterpillar, sendo: 01 (uma) Motoniveladora CAT 120H, ano/modelo 1997; 01 (uma) Motoniveladora CAT 120K, ano/modelo 2013; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924H, ano/modelo 2008; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924K, ano/modelo 2015; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica CAT 320GC, ano/modelo 2025, ainda em período de garantia de fábrica; e 01 (uma) Motoniveladora CAT 140GC, ano/modelo 2026, também em período de garantia de fábrica.	Item 28 Óleo 10W Item equivalente (marcas diversas)
51	Óleo SAE 50 CAT - Marca Caterpillar	Uso exclusivo em comandos finais e diferenciais de equipamentos pesados Caterpillar, onde há extrema pressão nos dentes das engrenagens. Atualmente, a frota municipal contempla 06 (seis) máquinas da marca Caterpillar, sendo: 01 (uma) Motoniveladora CAT 120H, ano/modelo 1997; 01 (uma) Motoniveladora CAT 120K, ano/modelo 2013; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924H, ano/modelo 2008; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924K, ano/modelo 2015; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica CAT 320GC, ano/modelo 2025, ainda em período de garantia de fábrica; e 01 (uma) Motoniveladora CAT 140GC, ano/modelo 2026, também em período de garantia de fábrica.	Item 32 Óleo SAE 50 Item equivalente (marcas diversas)
52	Óleo 85W140 CAT - Marca Caterpillar	Uso exclusivo em caixas de engrenagens, eixos e diferenciais de maquinários pesados da marca Caterpillar, sob regime de alta carga de trabalho. Atualmente, a frota municipal contempla 06 (seis) máquinas da marca Caterpillar, sendo: 01 (uma) Motoniveladora CAT 120H, ano/modelo 1997; 01 (uma) Motoniveladora CAT 120K, ano/modelo 2013; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924H, ano/modelo 2008; 01 (uma) Pá-carregadeira CAT 924K, ano/modelo 2015; 01 (uma) Escavadeira Hidráulica CAT 320GC, ano/modelo 2025, ainda em período de garantia de fábrica; e 01 (uma) Motoniveladora CAT 140GC, ano/modelo 2026, também em período de garantia de fábrica.	Item 37 Óleo 85W140 Item equivalente (marcas diversas)

26.4. A coexistência equilibrada neste Termo de Referência de itens equivalentes (marcas diversas) e itens com exigência de marca exclusiva demonstra que a Administração Pública Municipal buscou mitigar qualquer restrição indevida ao mercado, limitando a indicação de marca unicamente aos casos em que a medida é técnica e juridicamente indispensável para a preservação do patrimônio público e continuidade dos serviços públicos.

26.5. Para os itens equivalentes (marcas diversas), as homologações, aprovações e certificações eventualmente exigidas nos descritivos possuem caráter técnico-qualitativo, servindo como evidência de que os produtos ofertados pelas licitantes foram submetidos e aprovados em testes rigorosos de laboratório e de campo executados pelas montadoras ou institutos internacionais de padronização (como API, ACEA, JASO, NMMA, etc.).

26.6. Com o fim de comprovar o atendimento das especificações exigidas nos **itens equivalentes**



(**marcas diversas**), a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar, quando solicitado pela fiscalização ou pelo Pregoeiro, o boletim técnico do produto emitido pelo fabricante ou o respectivo registro ativo junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

26.7. Para os itens de Marca Específica Exclusiva (listados no subitem 4.3), as proponentes deverão cotar e entregar rigorosamente os produtos das marcas descritas, sob pena de imediata desclassificação do item correspondente no certame.

27. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

27.1. Não será admitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de garantir a responsabilidade direta da futura contratada pelo fornecimento dos produtos, assegurando o controle da qualidade, a rastreabilidade dos itens fornecidos, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

27.2. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que o objeto possui natureza comum, ampla disponibilidade no mercado nacional, baixa complexidade de execução e não apresenta grau de vultuosidade ou especialização que justifique a formação de consórcios para sua adequada execução.

27.3. Os produtos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas, classificações de desempenho, homologações, aprovações, certificações e demais requisitos constantes dos respectivos descritivos, observando as recomendações dos fabricantes dos equipamentos aos quais se destinam.

27.4. Os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, não recondicionados, não reciclados, não reprocessados, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas, permitindo a perfeita identificação do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação, prazo de validade e demais informações necessárias à rastreabilidade dos produtos.

27.5. Todos os produtos deverão ser entregues acompanhados de suas respectivas fichas técnicas, boletins técnicos, FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, quando aplicável, e demais documentos exigidos pela legislação vigente ou pelas especificações técnicas do item.

27.6. Quando previsto no respectivo descritivo, os produtos deverão possuir homologações, aprovações ou certificações emitidas pelos fabricantes dos equipamentos, motores, transmissões ou sistemas aos quais se destinam, constituindo tais exigências requisito técnico indispensável para comprovação da compatibilidade e desempenho do produto.

27.7. Quando previsto no respectivo descritivo, os produtos deverão ser fabricados por empresas que possuam certificações de qualidade aplicáveis ao segmento produtivo correspondente, tais como ISO 9001, IATF 16949 ou outras certificações equivalentes relacionadas à gestão da qualidade e aos processos produtivos, visando assegurar maior confiabilidade, rastreabilidade e padronização dos produtos fornecidos.

27.8. As certificações previstas no item anterior referem-se exclusivamente aos fabricantes dos produtos e aos respectivos processos produtivos, não constituindo requisito de habilitação dos licitantes, mas requisito técnico vinculado às características dos produtos ofertados.

27.9. A Administração poderá, sempre que julgar necessário, realizar diligências destinadas à verificação das informações técnicas apresentadas pelos licitantes, podendo solicitar fichas técnicas, boletins técnicos, certificados, homologações, catálogos, declarações dos fabricantes ou quaisquer outros documentos aptos a comprovar o atendimento integral das especificações exigidas.

27.10. Os produtos ofertados deverão possuir desempenho compatível com os intervalos de manutenção, níveis de proteção mecânica, resistência térmica, estabilidade química e demais características técnicas exigidas para cada aplicação específica, de forma a garantir a adequada manutenção da frota municipal e a preservação do patrimônio público.

27.11. Em razão da natureza dos produtos e da necessidade de assegurar a compatibilidade com os equipamentos da frota municipal, a Administração poderá exigir a apresentação de documentação técnica complementar para comprovação do atendimento às especificações constantes dos descritivos, sempre que houver dúvida razoável acerca das características do produto ofertado.



27.12. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de fornecimento parcelado mediante demanda, os valores envolvidos e a reduzida complexidade da execução contratual.

27.13. Os produtos fornecidos deverão observar integralmente as normas ambientais, de segurança, transporte, armazenamento e destinação final aplicáveis aos respectivos materiais, cabendo à contratada cumprir todas as obrigações legais e regulamentares pertinentes.

27.14. Os lubrificantes, graxas, fluidos e aditivos deverão possuir características que contribuam para a redução de desperdícios, aumento da vida útil dos equipamentos e otimização dos intervalos de manutenção, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem as contratações públicas.

28. DA JUSTIFICATIVA

28.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de óleos lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos correlatos necessários à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas, equipamentos de terraplanagem, implementos e demais equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.

28.2. Os produtos objeto desta contratação constituem insumos essenciais para o funcionamento adequado da frota municipal, sendo diretamente responsáveis pela lubrificação, proteção, refrigeração, limpeza e conservação de motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, redutores, sistemas de freio, equipamentos agrícolas e demais componentes mecânicos de elevado valor patrimonial.

28.3. A ausência destes insumos ou a utilização de produtos inadequados pode ocasionar desgaste prematuro de componentes, falhas mecânicas, aumento dos custos de manutenção corretiva, redução da vida útil dos equipamentos, paralisação da frota e comprometimento da continuidade dos serviços públicos prestados à população.

28.4. A manutenção preventiva constitui ferramenta indispensável para a adequada gestão do patrimônio público, permitindo a redução de custos operacionais, a diminuição de paradas não programadas, o aumento da disponibilidade dos equipamentos e a maximização da vida útil dos bens pertencentes ao Município.

28.5. A utilização de lubrificantes de qualidade comprovada representa fator determinante para a obtenção da melhor relação custo-benefício durante a operação da frota, uma vez que produtos com desempenho inadequado podem exigir intervalos menores de troca, aumentar o desgaste de componentes e elevar significativamente os custos globais de manutenção.

28.6. Considerando a diversidade da frota municipal e as diferentes aplicações existentes, as especificações técnicas foram definidas com base nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, nas características operacionais dos serviços executados pelo Município e na experiência acumulada pelos setores responsáveis pela manutenção da frota.

28.7. Em determinados itens foram previstas exigências específicas relacionadas a homologações, aprovações técnicas, certificações de qualidade e, em situações pontuais, indicação de marcas específicas, medidas que visam assegurar a compatibilidade dos produtos com determinados equipamentos, preservar a vida útil dos componentes mecânicos, reduzir riscos operacionais e proteger o patrimônio público.

28.8. As exigências de homologações e aprovações técnicas possuem caráter estritamente operacional e decorrem da necessidade de comprovar que determinados produtos atendem aos requisitos de desempenho, proteção mecânica, estabilidade térmica, resistência ao desgaste, compatibilidade química e demais características exigidas pelos fabricantes dos equipamentos aos quais se destinam.

28.9. Da mesma forma, as certificações de qualidade eventualmente exigidas nos descritivos dos produtos, tais como ISO 9001, IATF 16949 ou outras aplicáveis ao respectivo segmento produtivo, possuem a finalidade de assegurar que os fabricantes adotem processos produtivos padronizados, controles de qualidade, rastreabilidade e mecanismos de melhoria contínua compatíveis com a relevância dos insumos fornecidos à Administração Pública.



28.10. A existência de itens com especificações ou marcas específicas não caracteriza restrição indevida à competitividade, uma vez que a presente contratação contempla diversos **Itens Equivalentes (Marcas Diversas)** destinados às mesmas categorias de aplicação, permitindo a participação de múltiplos fabricantes e fornecedores. As indicações de marca foram adotadas apenas em situações pontuais, relacionadas à padronização operacional, à compatibilidade técnica e ao histórico de utilização de determinados equipamentos da frota municipal.

28.11. A coexistência de **Itens Equivalentes (Marcas Diversas)** e itens de aplicação específica demonstra que a Administração buscou compatibilizar a máxima competitividade possível com a adequada manutenção dos equipamentos públicos, restringindo a indicação de marca apenas aos casos em que tal medida se mostrou tecnicamente justificável e vantajosa ao interesse público.

28.12. A contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, contribuindo para a preservação do patrimônio municipal, redução de custos de manutenção e adequada prestação dos serviços públicos à população.

28.13. Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza dos produtos, cuja demanda ocorre de forma contínua, variável e parcelada ao longo da vigência da contratação, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos que serão efetivamente consumidos por cada Secretaria ou unidade administrativa.

28.14. O Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência administrativa, racionalização dos estoques, redução de custos operacionais e flexibilidade para atendimento das demandas efetivamente verificadas durante a execução contratual, evitando aquisições desnecessárias e promovendo melhor gestão dos recursos públicos.

29. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

29.1. A presente contratação será processada e julgada em conformidade com os princípios e disposições contidos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, na Lei Municipal nº 2.189/2023, nos Decretos Municipais nº 99/2023, nº 110/2023, nº 505/2023, nº 90/2024 e nº 583/2024, bem como pelas demais normas aplicáveis à matéria e pelas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o processo administrativo.

29.2. A presente contratação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, segregação de funções, motivação, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, economicidade, razoabilidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.3. As especificações técnicas, homologações, aprovações, certificações e demais requisitos eventualmente previstos nos descritivos dos itens possuem fundamento na necessidade de assegurar a adequada manutenção da frota municipal, a compatibilidade dos produtos com os equipamentos aos quais se destinam, a proteção do patrimônio público e a obtenção da solução mais vantajosa para a Administração, observando-se o disposto nos arts. 11, 18, 40 e 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.4. As referências a marcas específicas eventualmente constantes em determinados itens encontram amparo no art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotadas exclusivamente em situações tecnicamente justificadas, relacionadas à padronização, compatibilidade operacional, manutenção de equipamentos específicos e preservação da vida útil dos bens pertencentes à Administração Pública.

29.5. As certificações de qualidade, homologações e aprovações técnicas eventualmente exigidas nos descritivos não constituem requisito de habilitação dos licitantes, mas sim características técnicas relacionadas aos produtos ofertados, destinando-se à comprovação da qualidade, desempenho, rastreabilidade, confiabilidade e compatibilidade dos insumos que serão fornecidos à Administração.

30. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E VALOR MÁXIMO

30.1. Especificações, quantidades e valores unitários e totais máximos, sendo que todos os valores



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

são expressos em reais (R\$).

Item	Qtd.	Und.	Descrição Detalhada	CATMAT	Valor Unitário	Valor Total
1	20	BL.	GRAXA LUBRIFICANTE EP2 MULTIUSO, NLGI 2, A BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E DE EXTREMA PRESSÃO (EP), INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, PINOS, BUCHAS, CHASSIS, CRUZETAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA ESTABILIDADE MECÂNICA, ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, CONSISTÊNCIA NLGI 2, PENETRAÇÃO TRABALHADA ENTRE 265 E 295 (ASTM D217), PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 180°C, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DIN 51825 KP2K-20 OU SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 KG. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	473648	R\$ 1.827,22	R\$ 36.544,40
2	60	UN.	ADITIVO LUBRIFICANTE PARA ÓLEO DE MOTOR AUTOMOTIVO FLEX, GASOLINA, ETANOL E GNV, COMPATÍVEL COM ÓLEOS MINERAIS, SEMISSINTÉTICOS E SINTÉTICOS, FORMULADO PARA REDUÇÃO DE ATRITO E DESGASTE DAS PARTES MÓVEIS DO MOTOR, COM PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVA E ANTIESPUMANTE, CAPAZ DE FORMAR PELÍCULA PROTETORA DE ALTA RESISTÊNCIA À PRESSÃO E TEMPERATURA. DEVERÁ AUXILIAR NA PROTEÇÃO DO MOTOR, REDUÇÃO DE DESGASTE E MANUTENÇÃO DAS PROPRIEDADES LUBRIFICANTES DO ÓLEO. EMBALAGEM DE 500 ML.	617101	R\$ 46,15	R\$ 2.769,00
3	60	UN.	ADITIVO CONCENTRADO PARA ÓLEO LUBRIFICANTE DE MOTOR DIESEL, COM AÇÃO PROTETIVA CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE BORRAS, INDICADO PARA USO EM MOTORES AUTOMOTIVOS SUBMETIDOS A REGIME SEVERO DE OPERAÇÃO, COMPATÍVEL COM MOTORES DIESEL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	617101	R\$ 122,41	R\$ 7.344,60
4	450	UN.	ADITIVO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL, ADITIVO MULTIFUNCIONAL PARA LIMPEZA PREVENTIVA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL, INDICADO PARA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS, RESÍDUOS E CARBONIZAÇÃO DE BICOS INJETORES, BOMBA INJETORA E SISTEMAS COMMON RAIL. PRODUTO COMPATÍVEL COM COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E S500, PARA APLICAÇÃO EM MOTORES DIESEL CONVENCIONAIS E ELETRÔNICOS/Common Rail utilizados em vans, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas e equipamentos pesados. DEVE AUXILIAR NA MELHORA DA PULVERIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL E EFICIÊNCIA DA COMBUSTÃO. APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE DOSE ÚNICA, DESTINADA À APLICAÇÃO UNITÁRIA POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, PREFERENCIALMENTE A CADA TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, ESTIMADA EM INTERVALOS APROXIMADOS DE 10.000 KM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENTRE 180 ML E 250 ML.	274961	R\$ 101,92	R\$ 45.864,00
5	200	UN.	ADITIVO LIMPA BICOS E SISTEMA DE INJEÇÃO	234506	R\$ 45,09	R\$ 9.018,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			PARA MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX, ADITIVO DESTINADO À LIMPEZA PREVENTIVA DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO E INJEÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM MOTORES CICLO OTTO, INCLUINDO BICOS INJETORES, VÁLVULAS E LINHA DE COMBUSTÍVEL, COMPATÍVEL COM VEÍCULOS MOVIDOS A GASOLINA, ETANOL E FLEX. DEVE AUXILIAR NA REMOÇÃO DE DEPÓSITOS, RESÍDUOS E CARBONIZAÇÃO, CONTRIBUINDO PARA MELHOR PULVERIZAÇÃO DO COMBUSTÍVEL E EFICIÊNCIA DA COMBUSTÃO. APLICAÇÃO DIRETAMENTE NO TANQUE DE COMBUSTÍVEL. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO EM EMBALAGEM DE DOSE ÚNICA, DESTINADA À APLICAÇÃO UNITÁRIA POR MANUTENÇÃO PREVENTIVA PERIÓDICA, PREFERENCIALMENTE A CADA TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, ESTIMADA EM INTERVALOS APROXIMADOS DE 10.000 KM. EMBALAGEM INDIVIDUAL ENTRE 180 ML E 250 ML.			
6	60	BL.	ADITIVO/FLUIDO PARA SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA RADIADORES DE MOTORES DIESEL DE ALTA PERFORMANCE, FORMULADO À BASE DE MONOETILENOGLICOL E ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTES E ANTIOXIDANTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO, SUPERAQUECIMENTO E CONGELAMENTO. PRODUTO COMPATÍVEL COM COMPONENTES EM ALUMÍNIO, FERRO FUNDIDO, COBRE, LATÃO E LIGAS METÁLICAS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO. DEVERÁ SER PRONTO PARA USO, NÃO NECESSITANDO DILUIÇÃO, COM PROTEÇÃO MÍNIMA DE TEMPERATURA CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	376921	R\$ 765,60	R\$ 45.936,00
7	200	UN.	ADITIVO/FLUIDO PARA RADIADOR AUTOMOTIVO, PRONTO PARA USO, INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES FLEX, GASOLINA, ETANOL E VANS DIESEL, FORMULADO À BASE DE MONOETILENOGLICOL E ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIESPUMANTES E ANTIOXIDANTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO CONTRA CORROSÃO, FERRUGEM, CAVITAÇÃO, SUPERAQUECIMENTO E CONGELAMENTO. COMPATÍVEL COM COMPONENTES EM ALUMÍNIO, FERRO FUNDIDO, COBRE, LATÃO, BORRACHAS E PLÁSTICOS UTILIZADOS NO SISTEMA DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVO. PRODUTO PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADE DE DILUIÇÃO. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	616889	R\$ 33,67	R\$ 6.734,00
8	150	UN.	FLUIDO PARA FREIO HIDRÁULICO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO DOT 3, INDICADO PARA SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGENS HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, COM ELEVADO PONTO DE EBULIÇÃO E PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES FMVSS Nº 116 DOT 3, SAE J1703 E ABNT NBR 9292 OU SUPERIORES. EMBALAGEM DE 500 ML.	273222	R\$ 33,67	R\$ 5.050,50



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



9	150	UN.	FLUIDO PARA FREIO HIDRÁULICO AUTOMOTIVO, CLASSIFICAÇÃO DOT 4 , INDICADO PARA SISTEMAS DE FREIOS E EMBREAGENS HIDRÁULICAS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E VANS, COM ELEVADO PONTO DE EBULIÇÃO, PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS E ALTA RESISTÊNCIA À ABSORÇÃO DE UMIDADE, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES FMVSS Nº 116 DOT 4, SAE J1704, ISO 4925 E ABNT NBR 9292 OU SUPERIORES. EMBALAGEM DE 500 ML.	263657	R\$ 40,53	R\$ 6.079,50
10	150	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL TIPO ATF PARA SISTEMAS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA , SERVOASSISTIDOS E SISTEMAS HIDRÁULICOS AUXILIARES DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, VANS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS, ATENDENDO NO MÍNIMO À ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON IIIH, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. PRODUTO FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS MINERAIS DE ALTA QUALIDADE E PACOTE DE ADITIVOS ANTICORROSIVOS, ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTES E ANTIESPUMANTES, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO AOS COMPONENTES HIDRÁULICOS, ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E ADEQUADO DESEMPENHO OPERACIONAL EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE USO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	477124	R\$ 79,48	R\$ 11.922,00
11	100	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 2 TEMPOS (2T) , INDICADO PARA MOTORES REFRIGERADOS A AR, UTILIZADOS EM MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS, MOTOPODAS, SOPRADORES E EQUIPAMENTOS SIMILARES, COM BOA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E PRÉ-IGNIÇÃO, PROPORCIONANDO BAIXA EMISSÃO DE FUMAÇA E ELEVADA LIMPEZA DO MOTOR. PRODUTO MISCÍVEL EM GASOLINA, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO JASO FB, ISO-L-EGB OU SUPERIOR. COR AZUL, VERDE, VERMELHA OU EQUIVALENTE. EMBALAGEM DE 500 ML.	477466	R\$ 38,54	R\$ 3.854,00
12	60	UN.	ÓLEO 2 TEMPOS STIHL CASTROL 8017H 500ML	477466	R\$ 60,05	R\$ 3.603,00
13	50	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR 4 TEMPOS DE MOTOCICLETAS, VISCOSIDADE SAE 10W30 , SEMISSINTÉTICO, INDICADO PARA MOTOCICLETAS COM EMBREAGEM ÚMIDA, REFRIGERADAS A AR OU LÍQUIDO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES JASO MA OU SUPERIOR E API SJ OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO.	461575	R\$ 51,96	R\$ 2.598,00
14	100	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 0W20 , INDICADO PARA MOTORES FLEX MODERNOS DE 3 CILINDROS, COM TECNOLOGIA DE BAIXO ATRITO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMA START-STOP, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E PRÉ-IGNIÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO (LSPI). PRODUTO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SP, ILSAC GF-6A E HOMOLOGAÇÃO STELLANTIS/FPW9.55535 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016	470282	R\$ 71,78	R\$ 7.178,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			VÁLIDAS.			
15	60	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 0W30 , INDICADO PARA MOTORES FLEX TURBO DE 3 CILINDROS, COM INJEÇÃO DIRETA, SISTEMA START-STOP E CORREIA BANHADA A ÓLEO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E PRÉ-IGNIÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO (LSPI). PRODUTO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS MODERNOS DE CONTROLE DE EMISSÕES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SP, ACEA C2 E HOMOLOGAÇÃO PSA B71 2312, STELLANTIS FPW9.55535 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461565	R\$ 70,77	R\$ 4.246,20
16	150	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 5W20 , INDICADO PARA MOTORES FLEX MODERNOS DE 3 CILINDROS COM CORREIA DENTADA BANHADA A ÓLEO, INJEÇÃO ELETRÔNICA E SISTEMA START-STOP, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E PRÉ-IGNIÇÃO EM BAIXA ROTAÇÃO (LSPI), COM COMPATIBILIDADE QUÍMICA COM SISTEMAS DE CORREIA BANHADA A ÓLEO. PRODUTO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SP, ILSAC GF-6 E HOMOLOGAÇÃO FORD WSS-M2C948-B. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461562	R\$ 81,43	R\$ 12.214,50
17	400	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 5W30, INDICADO PARA MOTORES FLEX, GASOLINA E ETANOL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS , COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DE DEPÓSITOS, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SP, ILSAC GF-6 OU SUPERIORES. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461563	R\$ 58,42	R\$ 23.368,00
18	500	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 5W30, INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE VANS E UTILITÁRIOS LEVES EQUIPADOS COM SISTEMA DE PÓS-TRATAMENTO DE EMISSÕES E FILTRO DE PARTÍCULAS (DPF) , TURBOALIMENTADOS OU ASPIRADOS, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E ACÚMULO DE RESÍDUOS NO SISTEMA DPF. PRODUTO COM TECNOLOGIA LOW SAPS, COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SN/CF OU SUPERIOR E ACEA C2/C3 OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	471190	R\$ 75,72	R\$ 37.860,00
19	150	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 5W40 , INDICADO PARA MOTORES FLEX MODERNOS DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, CONTROLE DE DEPÓSITOS E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SP OU	461564	R\$ 58,62	R\$ 8.793,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			SUPERIOR E HOMOLOGAÇÃO VOLKSWAGEN VW 502 00 / 505 00 OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.			
20	140	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SEMISSINTÉTICO SAE 10W40 , INDICADO PARA MOTORES FLEX, GASOLINA E ETANOL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS, COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, CONTROLE DE DEPÓSITOS E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SN OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461567	R\$ 52,25	R\$ 7.315,00
21	140	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SEMISSINTÉTICO SAE 15W40 , INDICADO PARA MOTORES FLEX, GASOLINA E ETANOL DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS, COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, CONTROLE DE DEPÓSITOS E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SN OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461566	R\$ 50,91	R\$ 7.127,40
22	100	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO MINERAL SAE 20W50 , INDICADO PARA MOTORES GASOLINA, ETANOL E FLEX DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, ASPIRADOS OU TURBOALIMENTADOS, COM AÇÃO ANTIDESGASTE, DETERGENTE E ANTICORROSIVA, PROPORCIONANDO CONTROLE DE DEPÓSITOS E BOA PROTEÇÃO EM REGIME SEVERO DE OPERAÇÃO. PRODUTO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API SL, SN OU SUPERIOR. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461570	R\$ 40,84	R\$ 4.084,00
23	40	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MANUAL, VISCOSIDADE SAE 75W80 , INDICADO PARA CAIXAS DE CÂMBIO MECÂNICAS E TRANSAXLES DE VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVA E DE ESTABILIDADE TÉRMICA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DAS ENGRENAGENS E FACILIDADE NAS TROCAS DE MARCHAS. PRODUTO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	611944	R\$ 109,40	R\$ 4.376,00
24	40	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MANUAL, VISCOSIDADE SAE 80W90 , INDICADO PARA CAIXAS DE CÂMBIO MECÂNICAS E TRANSMISSÕES SINCRONIZADAS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E EQUIPAMENTOS, COM PROPRIEDADES ANTIDESGASTE, ANTIOXIDANTE, ANTICORROSIVA E ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DAS ENGRENAGENS E FACILIDADE NAS TROCAS DE MARCHAS. PRODUTO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO API GL-4. EMBALAGEM DE 1	473132	R\$ 86,43	R\$ 3.457,20



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			LITRO. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.			
25	20	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 10W40, INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE SERVIÇO PESADO, TURBOALIMENTADOS OU ASPIRADOS, UTILIZADOS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, COM SISTEMAS EGR E OPERAÇÃO EM REGIME SEVERO, PROPORCIONANDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE BORRAS E ACÚMULO DE FULIGEM. PRODUTO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4 OU SUPERIOR, ACEA E7 E HOMOLOGAÇÃO MAN M 3277 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	461577	R\$ 1.140,69	R\$ 22.813,80
26	45	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO SAE 15W40 PARA MOTORES DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA FROTAS MISTAS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, EQUIPADOS COM MOTORES TURBOALIMENTADOS, INTERCOOLADOS OU ASPIRADOS, OPERANDO EM REGIME SEVERO. PRODUTO COM ELEVADA DISPERSÂNCIA DE FULIGEM, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CONTROLE DE DEPÓSITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4/SL, ACEA E7 OU SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).	461579	R\$ 626,59	R\$ 28.196,55
27	15	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCO SAE 20W50 PARA MOTORES DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA FROTAS MISTAS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, EQUIPADOS COM MOTORES TURBOALIMENTADOS, INTERCOOLADOS OU ASPIRADOS, OPERANDO EM REGIME SEVERO E ALTAS TEMPERATURAS. PRODUTO COM ELEVADA DISPERSÂNCIA DE FULIGEM, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CONTROLE DE DEPÓSITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4/SL, ACEA E7 OU SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461580	R\$ 807,14	R\$ 12.107,10
28	80	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 10W PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS E TRANSMISSÕES DE MÁQUINAS PESADAS, INDICADO PARA EQUIPAMENTOS COM FREIOS ÚMIDOS E TRANSMISSÕES POWERSHIFT, COM ELEVADA PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, ESTABILIDADE TÉRMICA E CONTROLE DE ATRITO. PRODUTO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	471985	R\$ 882,08	R\$ 70.566,40
29	37	BL.	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE ISO VG 68 (AW 68), INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE	620720	R\$ 676,01	R\$ 25.012,37



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			ALTA PRESSÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, OPERANDO EM REGIME SEVERO. PRODUTO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, CONTROLE DE ESPUMA, BOA FILTRABILIDADE E SEPARAÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES HIDRÁULICOS. ATENDER À CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68, DIN 51524 PARTE 2 HLP OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS. (COTA RESERVADA MEI/ME/EPP).			
30	20	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIFUNCIONAL SAE 10W30 TIPO UTTO, INDICADO PARA TRANSMISSÕES, SISTEMAS HIDRÁULICOS, DIFERENCIAIS, FREIOS ÚMIDOS E TRANSMISSÕES POWERSHIFT DE TRATORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE CONSTRUÇÃO, COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, CONTROLE DE ESPUMA E COMPATIBILIDADE COM DISCOS DE FREIO ÚMIDO. PRODUTO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API GL-4, JOHN DEERE J20C, MASSEY FERGUSON M1145, CNH MAT 3525, ALLISON C-4 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	461663	R\$ 758,74	R\$ 15.174,80
31	50	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 TIPO TDTO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA DE MÁQUINAS PESADAS, INDICADO PARA EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO COM TRANSMISSÕES POWERSHIFT, FREIOS ÚMIDOS, CONVERSORES DE TORQUE E COMANDOS FINAIS, PROPORCIONANDO ELEVADA CAPACIDADE ANTIDESGASTE, ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DE ESPUMA E DESEMPENHO EM REGIME SEVERO. PRODUTO ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4 E KOMATSU MICRO-CLUTCH OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	616165	R\$ 871,54	R\$ 43.577,00
32	60	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 50 TIPO TDTO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E TREM DE FORÇA DE MÁQUINAS PESADAS, INDICADO PARA EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO COM TRANSMISSÕES POWERSHIFT, FREIOS ÚMIDOS, CONVERSORES DE TORQUE, DIFERENCIAIS E COMANDOS FINAIS, OPERANDO SOB ALTAS CARGAS E TEMPERATURAS. PRODUTO COM ELEVADA CAPACIDADE ANTIDESGASTE, ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DE ESPUMA E DESEMPENHO EM REGIME SEVERO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES CATERPILLAR TO-4, ALLISON C-4 E KOMATSU MICRO-CLUTCH OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	616165	R\$ 1.027,38	R\$ 61.642,80



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

33	20	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W PARA TRANSMISSÕES MANUAIS, ENGRENAGENS E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS PESADOS , INDICADO PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS OPERANDO EM REGIME SEVERO, COM ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E COMPATIBILIDADE COM SISTEMAS SINCRONIZADOS E METAIS AMARELOS. PRODUTO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO API GL-4 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	473131	R\$ 921,38	R\$ 18.427,60
34	30	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO SAE 75W90 PARA TRANSMISSÕES, DIFERENCIAIS E REDUTORES DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS , COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E ADITIVAÇÃO EXTREMA PRESSÃO (EP), INDICADO PARA OPERAÇÃO EM ALTAS CARGAS E REGIME SEVERO. PRODUTO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO API GL-5, MIL-L-2105D OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	611944	R\$ 1.957,97	R\$ 58.739,10
35	30	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 80W90 PARA DIFERENCIAIS, EIXOS, ENGRENAGENS HIPÓIDES, REDUTORES E TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE API GL-5, INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS OPERANDO SOB ALTAS CARGAS E REGIME SEVERO. PRODUTO COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CONTROLE DE DEPÓSITOS. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	473132	R\$ 957,94	R\$ 28.738,20
36	30	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 85W90 PARA DIFERENCIAIS, EIXOS, ENGRENAGENS HIPÓIDES, REDUTORES E TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE API GL-5, INDICADO PARA VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS OPERANDO SOB ALTAS CARGAS E REGIME SEVERO. PRODUTO COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CONTROLE DE DEPÓSITOS. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	616673	R\$ 967,87	R\$ 29.036,10
37	30	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL SAE 85W140 PARA DIFERENCIAIS, EIXOS, REDUTORES E ENGRENAGENS HIPÓIDES QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE API GL-5, INDICADO PARA VEÍCULOS PESADOS E EQUIPAMENTOS OPERANDO SOB ALTAS CARGAS, IMPACTOS E REGIME SEVERO. PRODUTO COM PROPRIEDADES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, CONTROLE DE DEPÓSITOS E ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	473133	R\$ 1.011,43	R\$ 30.342,90



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



38	20	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCO SAE 90 PARA DIFERENCIAIS, ENGRENAGENS HIPÓIDES, REDUTORES E TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E INDUSTRIAIS QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE API GL-5, INDICADO PARA OPERAÇÃO SOB ALTAS CARGAS E REGIME SEVERO. PRODUTO COM ADITIVAÇÃO EXTREMA PRESSÃO (EP), PROTEÇÃO ANTIDESGASTE E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	470290	R\$ 852,93	R\$ 17.058,60
39	20	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCO SAE 140 PARA REDUTORES ROTATIVOS, ENGRENAGENS E CAIXAS DE REDUÇÃO OPERANDO SOB ALTAS CARGAS E REGIME SEVERO, COM ELEVADA CAPACIDADE ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTICORROSIVA E ESTABILIDADE TÉRMICA. PRODUTO ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO API GL-4, INDICADO PARA SISTEMAS DE TRANSMISSÃO E REDUÇÃO QUE REQUEIRAM LUBRIFICANTE SAE 140. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS.	470289	R\$ 806,39	R\$ 16.127,80
40	50	UN.	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL ORIGINAL OU HOMOLOGADO PARA TRANSMISSÕES MECÂNICAS EATON MÉDIAS E PESADAS, INDICADO PARA CAIXAS DE CÂMBIO SINCRONIZADAS DE CAMINHÕES E ÔNIBUS, COM ADITIVAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROTEÇÃO DOS SINCRONIZADORES E ENGRENAGENS. PRODUTO NA COR VERDE, COMPATÍVEL COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E HOMOLOGAÇÕES EATON PARA TRANSMISSÕES MANUAIS PESADAS. EMBALAGEM DE 1 LITRO	481558	R\$ 104,25	R\$ 5.212,50
41	6	BL.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO FLUIDO DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA VOLVO 97342 AT102 - PATROLA VOLVO G930 - ANO 2014	616165	R\$ 1.497,22	R\$ 8.983,32
42	10	BL.	ÓLEO DO EIXO TRASEIRO ÓLEO DE FREIO E TANDEM VOLVO 97303 WB101 / 10W30 - PATROLA VOLVO G930 - ANO 2014, 20 LITROS	461663	R\$ 1.058,68	R\$ 10.586,80
43	30	BL.	ÓLEO DE MOTOR 15W40, C14 20L 4001/1820 JCB - RETROESCAVADEIRA JCB 3C E 3CX	461579	R\$ 629,61	R\$ 18.888,30
44	20	BL.	ÓLEO DIFERENCIAL E EIXO 10W30 20L, 4000/2220 JCB - RETROESCAVADEIRA JCB 3C E 3CX	461663	R\$ 759,97	R\$ 15.199,40
45	12	BL.	ÓLEO TRANSMISSÃO 10W 20L, 4000/2520 JCB - RETROESCAVADEIRA JCB 3C E 3CX	471985	R\$ 744,18	R\$ 8.930,16
46	40	UN.	ÓLEO DE FREIO 900ML, 4002/0500 JCB - RETROESCAVADEIRA JCB 3C E 3CX	262551	R\$ 59,08	R\$ 2.363,20
47	40	BL.	ÓLEO HIDRAULICO HD68 20L, 4002/0720 JCB - RETROESCAVADEIRA JCB 3C E 3CX	620720	R\$ 669,18	R\$ 26.767,20
48	50	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE DO MOTOR CAT DEO™ SAE15W-40 (18 L) CAT® 3E-9900 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E - ANO 2009, MOTONIVELADORA CAT 120H - ANO 1997, MOTONIVELADORA CAT 120K - ANO 2013, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924GZ - ANO 2004, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924K - ANO 2015, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924H - ANO 2008	461579	R\$ 1.540,42	R\$ 77.021,00
49	30	BL.	ÓLEO DE TRANSMISSÃO CAT TDTO™ SAE30, TO-4, TO-4M, ALLISON C-4, 7X7855 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E - ANO 2009, MOTONIVELADORA CAT 120H - ANO 1997, MOTONIVELADORA CAT 120K - ANO 2013, PÁ-	616165	R\$ 1.456,90	R\$ 43.707,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

			CARREGADEIRA CAT 924GZ - ANO 2004, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924K - ANO 2015, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924K - ANO 2015, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924H - ANO 2008			
50	30	BL.	ÓLEO HIDRÁULICO CAT® HYDO™ ADVANCED SAE10W, 20L 309-6942 - RETROESCAVADEIRA CAT 416E - ANO 2009, MOTONIVELADORA CAT 120H - ANO 1997, MOTONIVELADORA CAT 120K - ANO 2013, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924GZ - ANO 2004, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924K - ANO 2015, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924H - ANO 2008	471985	R\$ 1.082,02	R\$ 32.460,60
51	20	BL.	ÓLEO PARA ALOJAMENTO DOS TANDENS O CAT TDTO™ SAE50, TO-4, TO-4M, ALLISON C-4 (20L) 7X-7858, MOTONIVELADORA CAT 120H - ANO 1997, MOTONIVELADORA CAT 120K - ANO 2013, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924K - ANO 2015, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924GZ, PÁ-CARREGADEIRA CAT 924H - ANO 2008	616165	R\$ 1.380,61	R\$ 27.612,20
52	10	BL.	ÓLEO DO COMANDO DO CÍRCULO CAT® GO SAE 85W-140, API GL-5, MT-1, 20 LTS, 7X-7617 - MOTONIVELADORA CAT 120H - ANO 1997, MOTONIVELADORA CAT 120K - ANO 2013.	473133	R\$ 1.643,60	R\$ 16.436,00
53	30	UN.	ESTOPA COSTURADA 1º LINHA FARDO 25 KG.	604890	R\$ 312,67	R\$ 9.380,10
54	100	BL.	SABONETE LÍQUIDO DESENGRAXANTE ESFOLIANTE PARA MÃOS, 1 LITRO, EMBALAGEM COM DOSADOR/APLICADOR.	302940	R\$ 61,24	R\$ 6.124,00
55	50	UN.	ADESIVO TRAVA ROSCA ANAERÓBICO DE MÉDIA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA FIXAÇÃO DE PARAFUSOS, PRISONEIROS, PORCAS E CONEXÕES ROSCADAS SUJEITAS À VIBRAÇÃO E ESFORÇO MECÂNICO, COM PROPRIEDADES ANTIVAZAMENTO E ANTICORROSIVA. PRODUTO COMPATÍVEL COM SUPERFÍCIES METÁLICAS, COM CURA EM AUSÊNCIA DE AR E POSSIBILIDADE DE DESMONTAGEM COM FERRAMENTAS MANUAIS. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	450911	R\$ 62,20	R\$ 3.110,00
56	50	UN.	ADESIVO TRAVA ROSCA ANAERÓBICO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, INDICADO PARA FIXAÇÃO PERMANENTE DE ELEMENTOS ROSCADOS METÁLICOS EM CONDIÇÕES DE ALTA VIBRAÇÃO, IMPACTO E CARGA ESTRUTURAL, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS E SELANTES. PRODUTO DE CURA ANAERÓBICA EM AUSÊNCIA DE AR, COM DESMONTAGEM SOMENTE MEDIANTE APLICAÇÃO DE AQUECIMENTO E/OU FERRAMENTAS ESPECIAIS. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	450911	R\$ 113,71	R\$ 5.685,50
57	50	UN.	SILICONE TIPO OXIMIA, SELANTE DE ALTA PERFORMANCE PARA VEDAÇÃO PROFISSIONAL EM ALTAS TEMPERATURAS, RESISTINDO DE -60°C ATÉ +315°C (E PICO DE +350°C). COM CURA NEUTRA E CURA À TEMPERATURA AMBIENTE (RTV), É IDEAL PARA MOTORES, CÂRTERES E BOMBAS D'ÁGUA, OFERECENDO ELASTICIDADE PERMANENTE E ALTA ADERÊNCIA EM METAIS E PLÁSTICOS. 70ML.	478767	R\$ 88,92	R\$ 4.446,00
58	40	UN.	SELANTE SILICONE RTV DE ALTA PERFORMANCE, TIPO JUNTA LÍQUIDA, INDICADO PARA SUBSTITUIÇÃO DE JUNTAS CONVENCIONAIS EM MOTORES, TRANSMISSÕES, CÂRTERES, BOMBAS D'ÁGUA E FLANGES AUTOMOTIVAS, COM CURA À TEMPERATURA AMBIENTE, ELEVADA RESISTÊNCIA TÉRMICA, FLEXIBILIDADE PERMANENTE E RESISTÊNCIA A ÓLEOS, FLUIDOS E VIBRAÇÕES MECÂNICAS. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS.	478767	R\$ 37,29	R\$ 1.491,60
59	20	UN.	ADESIVO BICOMPONENTE OU ESTRUTURAL PARA	479057	R\$ 106,80	R\$ 2.136,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			REPARO DE PARA-CHOQUES E PEÇAS PLÁSTICAS AUTOMOTIVAS , INDICADO PARA COLAGEM, RECONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE COMPONENTES TERMOPLÁSTICOS SUJEITOS A VIBRAÇÃO E IMPACTO, COM ELEVADA ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA MECÂNICA E ACABAMENTO COMPATÍVEL COM PROCESSOS DE LIXAMENTO E PINTURA. EMBALAGEM DE 150 GRAMAS.			
60	50	UN.	ADESIVO SELANTE ESTRUTURAL AUTOMOTIVO MONOCOMPONENTE À BASE DE POLIURETANO (PU55), COR PRETA, INDICADO PARA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO DE PARA-BRISAS , VIDROS FIXOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS, COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, FLEXIBILIDADE PERMANENTE E ADERÊNCIA EM SUPERFÍCIES METÁLICAS, VIDRO E PINTURA AUTOMOTIVA. PRODUTO COM CURA POR UMIDADE, RESISTENTE À VIBRAÇÃO, INTEMPÉRIES E VARIAÇÕES TÉRMICAS. EMBALAGEM TIPO CARTUCHO DE 300 ML.	478770	R\$ 70,86	R\$ 3.543,00
61	150	UN.	DESCARBONIZANTE SPRAY UNIVERSAL 300ML	480047	R\$ 41,33	R\$ 6.199,50
62	200	UN.	MICRO ÓLEO SPRAY , DESENGRIPANTE, LUBRIFICANTE, ANTICORROSIVO, PROTETIVO, 300ML	235090	R\$ 26,02	R\$ 5.204,00
63	200	UN.	LIMPA CONTATO SPRAY LIMPADOR DE CONTATOS A SECO, 300ML	614808	R\$ 38,59	R\$ 7.718,00
64	150	UN.	SILICONE SPRAY , LUBRIFICANTE ANTICORROSIVO, HIDROREPELENTE, 300ML	367926	R\$ 31,38	R\$ 4.707,00
65	150	UN.	GRAXA UNIVERSAL SPRAY , MULTIADITIVADA, ALTA TEMPERATURA, ALTA PERFORMANCE, A BASE DE LÍTIO PARA ROLAMENTOS, 300ML	309586	R\$ 35,48	R\$ 5.322,00
66	150	UN.	GRAFITE SPRAY , SEM ÓLEO, LUBRIFICAÇÃO A SECO, 300ML	317934	R\$ 36,80	R\$ 5.520,00
67	150	UN.	VASELINA SPRAY , LUBRIFICANTE, HIDROREPELENTE 300ML	421259	R\$ 27,38	R\$ 4.107,00
68	300	UN.	HIGIENIZADOR LIMPA AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO SPRAY 300ML	341830	R\$ 38,57	R\$ 11.571,00
69	150	UN.	LIMPA FREIOS SPRAY 300ML , PRODUTO DESENGRAXANTE E DESCARBONIZANTE EM AEROSSOL, INDICADO PARA LIMPEZA DE SISTEMAS DE FREIO, EMBREAGENS E COMPONENTES MECÂNICOS METÁLICOS, DEVENDO REMOVER ÓLEO, GRAXA, FLUIDO DE FREIO, SUJEIRAS E RESÍDUOS CONTAMINANTES SEM DEIXAR RESÍDUOS APÓS EVAPORAÇÃO. DEVE POSSUIR SECAGEM RÁPIDA E APLICAÇÃO EM SPRAY AEROSSOL. INDICADO PARA USO EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS PESADOS.	480047	R\$ 45,96	R\$ 6.894,00
70	50	UN.	VASELINA SÓLIDA INDUSTRIAL 900GR	428611	R\$ 70,07	R\$ 3.503,50
71	200	UN.	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM MALHA, SEM COSTURAS INTERNAS, COM REVESTIMENTO EM POLIURETANO (PU) NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS , DESTINADA À PROTEÇÃO DAS MÃOS CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORRIANTES DECORRENTES DE RISCOS MECÂNICOS. DEVERÁ POSSUIR PUNHO EM MALHA ELÁSTICA PARA AJUSTE ADEQUADO ÀS MÃOS DO USUÁRIO, PROPORCIONANDO CONFORTO, FLEXIBILIDADE, DESTREZA E SENSIBILIDADE TÁTIL. DEVERÁ APRESENTAR BOA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E AO DESGASTE MECÂNICO, SENDO INDICADA PARA ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, MONTAGEM	352071	R\$ 16,82	R\$ 3.364,00



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



			INDUSTRIAL, OPERAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, MOVIMENTAÇÃO DE MATERIAIS, E SERVIÇOS GERAIS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VÁLIDO.			
72	60	BL.	GRAXA LUBRIFICANTE EP2 MULTIUSO, NLGI 2, À BASE DE SABÃO DE LÍTIO, COM ADITIVOS ANTIDESGASTE E DE EXTREMA PRESSÃO (EP), INDICADA PARA LUBRIFICAÇÃO DE ROLAMENTOS, PINOS, BUCHAS, CHASSIS, CRUZETAS E COMPONENTES DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR BOA ESTABILIDADE MECÂNICA, ELEVADA RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, CONSISTÊNCIA NLGI 2, PENETRAÇÃO TRABALHADA ENTRE 265 E 295 (ASTM D217), PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 180°C, ATENDENDO À CLASSIFICAÇÃO DIN 51825 KP2K-20 OU SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 KG. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).	473648	R\$ 1.827,22	R\$ 109.633,20
73	60	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO 100% SINTÉTICO SAE 10W40, INDICADO PARA MOTORES DIESEL DE SERVIÇO PESADO, TURBOALIMENTADOS OU ASPIRADOS, UTILIZADOS EM CAMINHÕES E ÔNIBUS, COM SISTEMAS EGR E OPERAÇÃO EM REGIME SEVERO, PROPORCIONANDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, FORMAÇÃO DE BORRAS E ACÚMULO DE FULIGEM. PRODUTO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4 OU SUPERIOR, ACEA E7 E HOMOLOGAÇÃO MAN M 3277 OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).	461577	R\$ 1.140,69	R\$ 68.441,40
74	135	BL.	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOZO SAE 15W40 PARA MOTORES DIESEL DE ALTO DESEMPENHO, INDICADO PARA FROTAS MISTAS DE CAMINHÕES, ÔNIBUS, MÁQUINAS PESADAS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLANAGEM, EQUIPADOS COM MOTORES TURBOALIMENTADOS, INTERCOOLADOS OU ASPIRADOS, OPERANDO EM REGIME SEVERO. PRODUTO COM ELEVADA DISPERSÂNCIA DE FULIGEM, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E CONTROLE DE DEPÓSITOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES API CI-4/SL, ACEA E7 OU SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).	461579	R\$ 626,59	R\$ 84.589,65
75	113	BL.	ÓLEO HIDRÁULICO ANTIDESGASTE ISO VG 68 (AW 68), INDICADO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE ALTA PRESSÃO DE ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLANAGEM, OPERANDO EM REGIME SEVERO. PRODUTO COM ELEVADA ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO, PROTEÇÃO ANTIDESGASTE, CONTROLE DE ESPUMA, BOA FILTRABILIDADE E SEPARAÇÃO DE ÁGUA, PROPORCIONANDO MAIOR VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES HIDRÁULICOS. ATENDER À CLASSIFICAÇÃO ISO VG 68, DIN 51524 PARTE 2 HLP OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. EMBALAGEM/BALDE	620720	R\$ 676,01	R\$ 76.389,13



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



		DE 20 LITROS. FABRICADO POR EMPRESA DETENTORA DE CERTIFICAÇÃO ISO 9001 E IATF 16949:2016 VÁLIDAS. (COTA AMPLA CONCORRÊNCIA).			
--	--	---	--	--	--

30.2. O valor máximo para esta licitação é **R\$ 1.518.144,68** (um milhão quinhentos e dezoito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

30.3. Quanto ao catálogo eletrônico de padronização, como o Município ainda não possui a ferramenta, foi realizada consulta ao link <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao>, onde consta o catálogo eletrônico do Governo Federal, e verifica-se que o mesmo somente possui os itens “água mineral natural, sem gás”, “café” e “açúcar”. Assim, não atendendo ao objeto desta aquisição, estando justificada a não utilização de especificação padronizada em catálogo para o(s) item(ns).

31. DA ESTIMATIVA/PESQUISA DE PREÇOS

1.1. Os preços de referência foram calculados através da metodologia de **preço médio**, apurada em pesquisa ampla de mercado, a saber:

1.1.1. [fonte de pesquisa 1]: **pesquisa direta com potenciais fornecedores** mediante pedido formal de cotação, onde a escolha foi realizada pelo setor requisitante com fornecedores que já forneceram e/ou fornecem para a municipalidade, como também com aqueles que já participaram de licitações no ente, realizada pelo servidor **Rychard Charlys Apolinario de Souza**.

1.1.2. [fonte de pesquisa 2]: **“ferramentas de pesquisa de preço”**, baseado em resultados de licitações adjudicadas/homologadas através da plataforma **Talski Sistemas** [<https://app.talski.com.br/>]; oriundas por contratações de outros entes igualmente idôneos, tais como: aquisições oriundas de plataformas de divulgação oficiais de governo, [https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1].

1.1.3. [fonte de pesquisa 3]: **“mídia especializada”**, portais de vendas de empresas especializadas no ramo, disponíveis em seus sítios eletrônicos.

1.2. A pesquisa para a formação da cesta de preços, foi realizada em estrita observância ao **art. 23º** da Lei nº 14.133/2021 e **Decreto Municipal nº 110/2023**.

1.3. Justifica-se para a composição do preço de referência, a adoção da metodologia de cálculo pelo critério de Média, pois o conjunto de dados foram dispostos de forma homogênea, visto que os valores extremos, principalmente aqueles preços que se revelaram evidentemente fora da média de mercado em comparação aos demais, como valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, não foram para o cômputo do mapa de cotações, evitando assim distorções no custo médio apurado.

1.4. Assim, formou-se a multiplicidade de fontes de pesquisa para aferição do valor máximo a ser aceito para o objeto, com a formação da cesta de preços aceitáveis, de autoria do servidor Sr. **Gabriel Kochhann Verza**.

1.5. Os produtos deverão obedecer às normas e padrões da Legislação Vigente e atender às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

32. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

32.1. Será realizado processo licitatório na modalidade indicada e que melhor se aplique ao caso, adotando-se a forma Eletrônica.

32.2. Deverá ser estabelecido o prazo mínimo de **10 (dez) dias úteis para apresentação das propostas**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, conforme art. 55 da Lei 14.133/2021.

32.3. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item considerando o valor global de cada lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

32.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências relativas ao objeto, especialmente quanto à composição, qualidade e forma de fornecimento das refeições;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- b) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem viabilidade de execução, nos termos da legislação aplicável;
- c) apresentarem valores superiores ao preço máximo estimado pela Administração.

32.5. Após a fase de julgamento das propostas, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar poderá ser submetida à diligência administrativa para verificação das condições de execução do objeto, conforme previsto neste Termo de Referência.

32.6. documentos para habilitação das licitantes participantes:

32.6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Certificado de Microempreendedor Individual, no caso de MEI; ou
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores, no caso de sociedade empresarial em geral.

32.6.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Inscrição Estadual (CICAD, SINTEGRA, ICMS, etc;) **OU** Municipal (Alvará);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos **Federais e à Dívida Ativa da União;**
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários **Estaduais;**
- d) Certidão Negativa de Débitos **Municipais**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas.**

32.6.3. Declaração unificada de pontos legais pertinentes;

32.6.4. Declaração de enquadramento como MEI/ME/EPP, se for o caso.

32.6.5. Qualificação técnica:

- a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- b) Apresentação das fichas técnicas, boletins técnicos, catálogos ou documentos equivalentes emitidos pelos respectivos fabricantes dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral das especificações exigidas nos descritivos.
- c) Para os itens em que houver exigência de homologações, aprovações ou certificações específicas, a licitante deverá apresentar documentação emitida pelo fabricante do produto ou pelo fabricante do equipamento, comprovando o atendimento das respectivas exigências constantes do descritivo do item.

32.7. A seleção final do fornecedor estará condicionada:

- I.** à aprovação da proposta quanto à compatibilidade com o instrumento convocatório;
- II.** à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos;
- III.** à comprovação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas para os produtos ofertados;
- IV.** à verificação, quando aplicável, das condições operacionais do estabelecimento, mediante diligência, com caráter exclusivamente confirmatório.

33. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS (PROPOSTA E/OU HABILITAÇÃO)

33.1. A exigência de atestado de capacidade técnica possui a finalidade de assegurar que a futura contratada possua experiência prévia compatível com o objeto licitado, reduzindo os riscos de fornecimento inadequado, atrasos na entrega, divergências técnicas e descumprimento das especificações exigidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

33.2. Considerando que os produtos objeto desta contratação serão destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos leves, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas agrícolas, equipamentos de terraplanagem, implementos e demais equipamentos de elevado valor patrimonial, mostra-se razoável e proporcional a exigência de comprovação mínima de aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto licitado.

33.3. A presente exigência não restringe indevidamente a competitividade, uma vez que consiste em documento comumente disponível às empresas que atuam regularmente no segmento de comercialização de lubrificantes, graxas, fluidos, aditivos e demais insumos correlatos.

33.4. Quando solicitado pelo Pregoeiro, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica, boletim técnico ou documento equivalente emitido pelo fabricante dos produtos ofertados, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento integral das especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

33.5. Os documentos técnicos deverão permitir a identificação inequívoca do produto ofertado e conter, sempre que aplicável, informações relativas às classificações de desempenho, viscosidade, homologações, aprovações, aplicações recomendadas, características físico-químicas e demais especificações exigidas nos respectivos descritivos.

33.6. Para os itens que possuam exigência de homologações, aprovações ou requisitos técnicos específicos, a documentação apresentada deverá demonstrar expressamente o atendimento às exigências constantes do respectivo descritivo.

33.7. Justifica-se a exigência de apresentação de catálogo, ficha técnica, boletim técnico ou documento equivalente em razão da natureza técnica dos produtos objeto da contratação, os quais serão aplicados diretamente em motores, transmissões, diferenciais, sistemas hidráulicos, redutores, equipamentos agrícolas, máquinas pesadas, equipamentos de terraplanagem, implementos e demais componentes mecânicos pertencentes à frota municipal.

33.8. Considerando a diversidade de especificações exigidas para os produtos licitados, incluindo classificações SAE, API, ACEA, JASO, NLGI, ISO VG, homologações de fabricantes e demais requisitos técnicos, a análise documental prévia constitui medida indispensável para assegurar que os produtos ofertados atendam integralmente às necessidades da Administração.

33.9. A exigência visa mitigar os riscos de fornecimento de produtos incompatíveis, inadequados ou de desempenho inferior ao especificado, reduzindo a possibilidade de falhas mecânicas, desgastes prematuros, redução dos intervalos de manutenção, aumento dos custos de manutenção corretiva e comprometimento da vida útil dos equipamentos pertencentes ao Município.

33.10. A conferência da documentação técnica será realizada pelos servidores designados pela Secretaria Municipal demandante e/ou pelos responsáveis pela gestão e manutenção da frota municipal, os quais possuem conhecimento técnico compatível com a análise das especificações dos produtos licitados.

33.11. A análise técnica terá caráter objetivo e será realizada mediante comparação entre as informações constantes nos documentos apresentados pela licitante e as especificações mínimas exigidas nos respectivos descritivos dos itens.

33.12. A Administração poderá realizar diligências para esclarecimento de informações técnicas, confirmação de homologações, aprovações ou demais requisitos constantes dos documentos apresentados, inclusive mediante consulta aos fabricantes, entidades homologadoras ou outras fontes idôneas de verificação.

33.13. A não comprovação do atendimento integral das especificações técnicas exigidas para o item ensejará a desclassificação da proposta correspondente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

33.14. A exigência dos documentos técnicos possui natureza exclusivamente verificatória e visa assegurar a seleção da proposta efetivamente apta a atender às necessidades da Administração, não constituindo requisito de habilitação da empresa licitante.

33.15. A documentação técnica prevista neste item será exigida apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para o respectivo item, após o encerramento da fase de lances e da eventual negociação, mediante solicitação do Pregoeiro.



33.16. A exigência posterior da documentação técnica tem por finalidade conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, reduzir custos administrativos para os participantes e para a Administração, ampliar a competitividade do certame e assegurar a análise técnica apenas das propostas com efetiva possibilidade de contratação.

33.17. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não comprove o atendimento integral das especificações técnicas, homologações, aprovações ou demais requisitos exigidos para o item, sua proposta será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação da documentação técnica correspondente.

33.18. A análise da documentação técnica ocorrerá previamente à adjudicação do objeto, constituindo etapa indispensável para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

33.19. As homologações, aprovações e demais requisitos técnicos eventualmente exigidos nos descritivos possuem caráter estritamente técnico e visam comprovar a compatibilidade dos produtos com as aplicações a que se destinam, contribuindo para a proteção dos equipamentos da frota municipal, redução de falhas operacionais, ampliação da vida útil dos componentes mecânicos, manutenção dos intervalos de troca recomendados pelos fabricantes e obtenção da solução mais vantajosa para a Administração.

33.20. Os requisitos técnicos previstos nos descritivos dos itens encontram fundamento nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos, motores, transmissões e sistemas pertencentes à frota municipal, bem como na necessidade de assegurar desempenho compatível, confiabilidade operacional, redução de custos de manutenção e preservação do patrimônio público.

33.21. A existência de itens com homologações, aprovações ou marcas específicas não caracteriza restrição indevida à competitividade, uma vez que a presente contratação contempla simultaneamente diversos **Itens Equivalentes (Marcas Diversas)** destinados às mesmas categorias de aplicação, permitindo a participação de múltiplos fabricantes e fornecedores. As exigências específicas foram adotadas apenas em situações pontuais e tecnicamente justificadas, relacionadas à compatibilidade, à padronização e à preservação de equipamentos específicos da frota municipal.

34. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

34.1. O processo de aquisição do objeto será realizado por meio de procedimento licitatório, na modalidade adequada conforme a Lei nº 14.133/2021, visando à seleção de fornecedores aptos ao fornecimento de óleos lubrificantes, graxas e fluidos correlatos, destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos leves, pesados e máquinas rodoviárias.

34.2. Os óleos lubrificantes constituem bens de consumo contínuo, essenciais à conservação e ao adequado funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos da frota municipal. Seu uso adequado impacta diretamente na vida útil dos equipamentos, na eficiência operacional e na redução de custos com manutenção corretiva.

34.3. O ciclo de vida do objeto compreende as seguintes etapas: aquisição mediante registro de preços, armazenamento em local apropriado pela Administração, distribuição conforme demanda das oficinas e setores responsáveis, aplicação nos veículos e máquinas, e descarte adequado das embalagens, quando aplicável, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

34.4. As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a variabilidade de consumo decorrente do uso da frota e das manutenções programadas e emergenciais. Essa forma de fornecimento visa garantir a disponibilidade contínua dos produtos, evitando a formação excessiva de estoque e reduzindo riscos de perda por vencimento ou degradação.

34.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a solução mais adequada, tendo em vista a natureza variável e imprevisível da demanda, permitindo aquisições conforme a necessidade efetiva do órgão, com eficiência na gestão de recursos públicos e maior flexibilidade operacional.

34.6. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, incluindo classificações de desempenho (API, SAE, ACEA ou equivalentes), garantindo compatibilidade com os equipamentos da frota municipal e preservação da garantia dos fabricantes dos veículos e máquinas.



34.7. Não se exige assistência técnica para o objeto, considerando tratar-se de bem de consumo. Contudo, o fornecedor deverá assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por eventuais inconformidades, vícios ou incompatibilidades com as especificações técnicas exigidas.

35. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

35.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de **15 (quinze) dias úteis**, contados a partir do envio da SF.

35.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

Local	Endereço	Horário de atendimento
Prefeitura Municipal	Rua São João, nº 354, Centro, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.
Pátio de Máquinas	Rua: Jair José Soares, 245 – quadra 4, parque industrial 3, CEP 85410-000, Nova Aurora/PR	08 às 11:30 e 13 às 17h.

35.3. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

35.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

35.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

35.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

35.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

36. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

36.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

36.2. O recebimento definitivo dar-se-á em até 05 dias úteis após o recebimento provisório, através de aceite pelo gestor do Contrato, quando o mesmo assinar a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

36.2.1. Após o recebimento definitivo, a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente será encaminhada para os departamentos responsáveis para empenho, liquidação e pagamento.

36.3. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.



36.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou prazo a constar na notificação), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

36.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

36.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

37. DO PAGAMENTO

37.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

37.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecimento.

37.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

37.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

37.4.1. o prazo de validade;

37.4.2. a data da emissão;

37.4.3. os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;

37.4.4. o período respectivo de execução;

37.4.5. o valor a pagar; e

37.4.6. eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

37.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

37.5.1. prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

37.5.2. prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

37.5.3. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

37.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

37.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

37.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia
Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia
Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

37.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela detentora/contratada em sua proposta atualizada.

37.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

37.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

37.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

37.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, **exceto em casos previstos em legislação vigente**. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

38. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

38.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

38.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

38.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

38.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

38.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

38.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

38.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

38.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

38.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

38.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

38.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito



anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

38.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

38.13. Implementar e manter sistema de logística reversa dos pneus inservíveis, responsabilizando-se por sua coleta, transporte, armazenamento temporário, destinação final ambientalmente adequada ou reaproveitamento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas aplicáveis.

39. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

39.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

39.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

39.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

39.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

39.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

39.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

39.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

39.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

39.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

39.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

39.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

39.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

40. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

40.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Contratada, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, sempre que possível, adotando medidas para evitar o desperdício, além das seguintes medidas, conforme o caso aplicável:

- a)** Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água,
- b)** Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c)** Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água;



- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, quando for o caso;
- e) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa;
- g) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00;
- h) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico;
- i) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável;
- j) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- k) Implementar e manter sistema de logística reversa dos pneus inservíveis, responsabilizando-se por sua coleta, transporte, armazenamento temporário, destinação final ambientalmente adequada ou reaproveitamento, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), bem como com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais normas aplicáveis.

41. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

41.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
04	001	04.122.1004.2111	3.3.90.30.00	70	000
04	006	06.182.1007.2105	3.3.90.30.00	116	000
05	004	04.129.1010.2129	3.3.90.30.00	181	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	000
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	103
06	010	12.361.1018.2144	3.3.90.30.00	288	104
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	000
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	103
06	011	12.361.1019.2140	3.3.90.30.00	298	104
07	001	27.812.1029.2180	3.3.90.30.00	334	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	000
08	001	10.301.1030.2156	3.3.90.30.00	357	303
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	000
08	001	10.305.1031.2164	3.3.90.30.00	376	303
09	001	08.244.1035.2183	3.3.90.30.00	444	000
09	001	08.245.1035.2182	3.3.90.30.00	433	000
11	001	20.606.1048.2205	3.3.90.30.00	522	000
11	002	18.541.1050.2206	3.3.90.30.00	533	000
11	004	26.782.1063.2215	3.3.90.30.00	569	000
12	001	15.451.1054.2208	3.3.90.30.00	581	000

41.2. Neste processo, serão utilizados apenas recursos próprios.



42. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

42.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

43. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

43.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

43.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (**IPCA**) como índice de reajustamento de preço.

43.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**julho de 2026**).

43.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

43.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

43.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

44. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

44.1. A gestão do fornecimento caberá ao servidor **Luiz Cesar Garcia**, Secretário de Viação, Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

44.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá aos servidores **Rychard Charlys Apolinario de Souza**, Diretor de Departamento de Fomento à Agropecuária e Aquicultura, e **Ivan José Hert**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

44.3. Nos casos de serviços contratados com dedicação exclusiva de mão de obra, o(s) fiscal(is) será(ão) responsável(is) também pelo monitoramento dos aspectos administrativos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

44.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

44.5. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

44.6. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração a partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.



44.7. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

45. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DO GESTOR E FISCAIS

45.1. Considerando a necessidade de observância aos princípios constitucionais da administração pública, em especial os da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, justifica-se a não designação de servidores efetivos para o exercício das funções de gestor e fiscal do contrato referente a este processo licitatório.

45.2. Ressalta-se que os servidores efetivos atualmente disponíveis não mantêm qualquer vínculo funcional ou participação nas etapas do procedimento licitatório correspondente, não estando, portanto, inseridos na rotina administrativa, técnica ou operacional relacionada à execução do objeto contratual. Diante disso, sua designação para as atribuições de gestão e fiscalização não se revela adequada nem compatível com os critérios de oportunidade, conveniência e capacitação previstos na legislação.

45.3. A responsabilidade pela elaboração, instrução e planejamento da contratação pública, incluindo a análise da necessidade, a definição do objeto, e a compatibilidade com o planejamento orçamentário, está atribuída, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, aos agentes públicos designados formalmente para tal, os quais, neste caso, são ocupantes de cargos em comissão ou funções de confiança que desempenham funções de chefia ou direção nos setores diretamente responsáveis pelo processo licitatório.

45.4. Além disso, os servidores designados possuem conhecimento técnico, experiência prática e envolvimento direto com a condução do procedimento, o que assegura a aderência aos critérios de capacidade técnica e disponibilidade, conforme exigido pela própria Lei nº 14.133/2021 para o desempenho das funções de gestor e fiscal do contrato.

45.5. Dessa forma, a designação dos referidos agentes é medida que se impõe para garantir a adequada supervisão da execução contratual, a correta aplicação dos recursos públicos e a responsabilização administrativa pela fiel observância das cláusulas pactuadas, tudo conforme os parâmetros legais e os princípios da boa administração.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO II

MODELO

PROPOSTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025

Razão Social:		CNPJ:
Endereço/nº:		Bairro:
Cidade:	Estado/UF:	CEP:
Telefone/Celular: ()		E-mail:
Banco:	Agência:	Conta corrente:

A empresa nomeada acima, através do seu(sua) representante legal, Sr(a). _____, vem apresentar a sua proposta de preços, referente a licitação **Pregão Eletrônico nº ____/2025**, conforme abaixo relacionado:

Item	Qtd.	Und.	Descrição do produto/serviço	Marca	V. Unit.	V. Total
1						
...						

Valor total da proposta: R\$ xx.xxx,xx (valor por extenso).

Declaramos também que:

- 1) Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
- 2) O prazo de validade da presente proposta é de ____ (____) dias, a contar da presente data.
- 3) O(s) local(is), horários e prazos de execução do objeto, será conforme item 5. do Anexo I – Termo de Referência do Edital.
- 4) O prazo de pagamento é de até 30 (trinta) dias, a contar a partir da data da nota fiscal e constatação de que o objeto foi devidamente recebido, em conformidade com as especificações do Edital, Termo de Referência e instrumento contratual;
- 5) Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me por esta proposta e pelo cumprimento de todas as legislações pertinentes.
- 6) Se vencedor da licitação, o seguinte representante legal assinará o instrumento contratual:

Nome:	CPF:	RG:
Endereço/nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado/UF:	CEP:

- 7) Contato para envio de Solicitações/Pedidos, bem como possíveis comunicações referentes à esta licitação deverão ser através do Fone () ____ - ____ e E-mail: _____@_____.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº 0__/2026**, instaurado por esta Prefeitura, declara expressamente:

1. Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e nos respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que haja atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
2. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 - a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
3. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal;
4. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada (se este for o caso das atividades desenvolvidas pela empresa);
5. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO OU INSERIR CABEÇALHO COM CNPJ E ENDEREÇO)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente _____, por seu representante abaixo assinado, participante do **Pregão nº ____/2026**, instaurado por esta Prefeitura, **declara**, para todos os fins, que:

a) está enquadrada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, podendo, portanto, usufruir de tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V “Do Acesso aos Mercados”, da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

b) o valor da receita bruta anual da empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações;

c) que não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme §2º do art. 4º da Lei Federal 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Cidade, data.

Nome e assinatura do representante legal
RG/CPF:



ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE NOVA AURORA**, inscrito no CNPJ nº. 76.208.859/0001-52, com sede administrativa situada na Rua são João, 354 – Nova Aurora – PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ APARECIDO DE PAULA E SOUZA**, brasileiro, viúvo, inscrito no CPF sob nº 407.661.019-91, residente e domiciliado na Rua Matinhos, nº 55, Centro, neste município, Estado do Paraná, doravante designado **MUNICÍPIO**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal 2.189/2023, Decretos Municipais 99/2023, 110/2023, 505/2023, 81/2024, 90/2024 e 583/2024, além de demais condições estabelecidas pelo presente Edital e seus Anexos, e em face do resultado do **Pregão nº 0__/2026**, homologada pela autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município em **__ de __ de 2026**, **RESOLVE**, registrar os preços dos produtos e serviços descritos abaixo, oferecidos pela empresa abaixo relacionada, doravante denominada **DETENTORA**:

[RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [00.000.000/0000-00], estabelecida à [ENDEREÇO DA DETENTORA], nº [000], [BAIRRO], na cidade de [CIDADE], Estado: [UF], CEP [00.000-000], representada neste ato por seu representante legal, Sr(a). [REPRESENTANTE LEGAL], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], inscrito(a) no CPF nº [000.000.000-00] e portador(a) do RG nº [0.000.000-0]/[SSP-XX], residente e domiciliado(a) na [ENDERENÇO], nº [000], [BAIRRO], na cidade de: [CIDADE], Estado: [UF].

1. DO OBJETO E SEU DETALHAMENTO

1.1. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de **óleos lubrificantes, óleos hidráulicos, graxas, fluidos, aditivos e estopas** para atender a grande demanda da manutenção preventiva de veículos leves e pesados pertencentes a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atenderem às exigências de qualidade, observado os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização de qualidade, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.3. A execução do objeto desta Ata de Registro de Preços se dará sob a seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Qtd.	Und.	Descrição dos produtos	Marca	V.Unit.	V.Total
1						
....						
					TOTAL	

2. DOS PREÇOS

2.1. O valor global registrado é de: R\$ XX.XXX,XX.

2.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Pregão nº 0__/2026**, juntamente com seus anexos e a proposta da DETENTORA.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação do extrato no Diário Oficial Municipal, podendo ser prorrogada por igual período, conforme Lei 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.



5. DO LOCAL, HORÁRIO E PRAZOS PARA ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1. Constatada a necessidade dos produtos, o Departamento de Compras, procederá a emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), observando-se as condições estabelecidas no edital e seus anexos, na legislação vigente, e na proposta da Contratada, relacionando-se o objeto pretendido e sua quantidade (conforme demanda do órgão), bem como os respectivos preços contratados. O prazo para entrega será de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do envio da SF.

5.2. Os produtos/serviços deverão ser entregues no(s) seguinte(s) local(is) e endereço(s):

Local	Endereço	Horário de atendimento
Prefeitura Municipal	Rua São João, nº 354, Centro, CEP 85.410-000, Nova Aurora/PR	08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.
Pátio de Máquinas	Rua: Jair José Soares, 245 – quadra 4, parque industrial 3, CEP 85.410-000, Nova Aurora/PR	08:00h às 11:30h e 13:00h às 17:00h.

5.3. Juntamente com a entrega dos produtos ou execução dos serviços, a contratada deverá entregar a Nota Fiscal para pagamento, a qual deverá ser emitida de acordo com as informações contidas na SF (quantidade, valor unitário, valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com os produtos, não podendo ser fracionada em relação a quantidade ou produto solicitado via SF.

5.4. O não cumprimento do disposto nos itens anteriores do presente termo acarretará na aplicação das penalidades previstas no edital (notificação extrajudicial, processo administrativo, entre outros) e a consequente convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.5. A Solicitação de Fornecimento será enviada pelo Departamento de Compras através de e-mail, àquele informado na proposta da vencedora, e a data deste envio será a referência para o prazo de entrega estipulado no presente termo. Para tanto, os fornecedores deverão manter as informações de seu cadastro atualizadas junto ao Departamento de Compras do Município, e a confirmação de seu recebimento deverá ser manifestada dentro de 24 horas. A alegação de não recebimento da Solicitação de Fornecimento não será aceita como justificativa para a recusa da entrega do material.

5.6. O e-mail cadastrado e informado pela fornecedora será considerado como meio formal de comunicação, inclusive para fins de NOTIFICAÇÃO PRÉVIA em caso de inadimplemento contratual, sendo que a mera comprovação do envio do mesmo por parte do Município, será suficiente para a demonstração da mora da fornecedora, se constituindo em instrumento hábil à deflagração de procedimento administrativo destinado à aplicação das penalidades previstas em lei, no edital e no instrumento contratual.

5.7. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

6. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2. O município reserva-se o direito de não receber o objeto fornecido que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

6.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 dias úteis (ou outro prazo a constar na notificação), a contar do envio da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

7.1. A gestão do fornecimento caberá ao(a) servidor(a) **Luiz Cesar Garcia, Secretário de Viação, Agricultura, Pecuária, Aquicultura, Meio Ambiente, e Serviços Públicos**, que deverá coordenar as atividades relacionadas a fiscalização, bem como aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

7.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preços caberá ao(s) servidor(es) aos servidores **Rychard Charlys Apolinario de Souza**, Diretor de Departamento de Fomento à Agropecuária e Aquicultura, e **Ivan José Hert**, ocupante do cargo efetivo de Mecânico, que deverão realizar o acompanhamento do fornecimento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e avaliar se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração e o monitoramento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos, conforme art. 120 da Lei 14.133/21.

7.4. O(s) fiscal(is) do instrumento contratual anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato/ata de registro de preços para ciência e posterior encaminhamento para autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5. As comunicações, notificações, interpelações ou esclarecimentos relativos à fiscalização ou execução do contrato poderão se dar por intermédio do e-mail informado pela licitante na proposta, cabendo à vencedora manter o cadastro atualizado para tal finalidade, salientando ainda que os prazos serão considerados pela administração à partir da data do envio da mensagem independente de recibo ou confirmação de leitura.

7.6. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) do contrato/ata de registro de preços conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Administração Geral, Órgão de Controle Interno e demais legislações correlatas, quanto às suas atribuições e responsabilidades.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: quantidade, marca, fabricante, valores, isenções, entre outros, conforme o caso.

8.2. Realizar a entrega do objeto utilizando-se de transporte, ferramentas, materiais e mão de obra próprios e/ou às suas custas, salvo quando a especificação do objeto explicitamente constar de forma diferente.

8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos ou com prazo de validade diversa ao exigido no presente Termo.

8.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

8.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.7. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Manter, durante toda a vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, seus dados atualizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme legislação vigente.

8.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



8.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de ata de registro de preços.

8.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do fornecimento.

8.13. Fica vedada à contratada:

- a)** A subcontratação total ou parcial do objeto, pela contratada a outra empresa;
- b)** A cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, disponibilizando local, data e horário.

9.2. Acompanhar o fornecimento, podendo recusá-lo caso não esteja de acordo com as normas e exigências presentes no Edital e no Termo de Referência.

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do fornecimento para com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

9.5. Promover, através do fiscal indicado, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à fornecedora e à Administração, as ocorrências que exijam, a seu ver, medidas corretivas por parte daquela.

9.6. Comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção.

9.7. Efetuar o pagamento a Contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos

9.8. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber

9.9. Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização.

9.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência.

9.11. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

9.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A NF deverá ser emitida obrigatoriamente com o número de CNPJ e demais dados da empresa participante, conforme documentação apresentada, bem como deve conter o nº da licitação, nº do contrato/ata de registro de preços e nº da Solicitação de Fornecedor.

10.3. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE NOVA AURORA, CNPJ nº 76.208.859/0001-52, Rua São João, nº 354, CEP 85.410-000, Nova Aurora, Paraná.

10.4. Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a nota fiscal ou instrumento de cobrança



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata de registro de preços e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventuais descontos de valores referentes a retenções tributárias aplicáveis.

10.5. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues/enviadas acompanhadas de:

- a) prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.6. A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior, implicará, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

10.8. No caso de atraso no pagamento pelo Contratante, os valores devidos ao contratado deverão ser acrescidos de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $I = (TX / 100) / 365$
- $EM = I \times N \times VP$, onde:
- I = Índice de atualização financeira;
- TX = Taxa de juros de mora anual;
- EM = Encargos moratórios;
- N = N° de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso.

10.9. Os pagamentos serão realizados via depósito em conta corrente sob os seguintes dados bancários:

BANCO: _____; **AG.:** _____, **C/C:** _____ - _____.

10.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. A empresa regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.14. A detentora fica obrigada a constar no corpo ou rodapé quando das emissões das notas fiscais, informação relativo ao regime tributário de enquadramento ao simples nacional, se for o caso, caso não seja optante ao regime, estas deverão vir indicadas de percentual de alíquota e o valor de retenção do Imposto de Renda (IR), para que essa municipalidade possa proceder com a retenção obrigatória de competência municipal do Imposto de Renda na fonte, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, observando as disposições do Decreto Municipal nº 376/2023, disponível em:

https://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/111/280823141925_decreto3762023_pdf.pdf.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas provenientes deste processo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



Órgão	Unidade	Funcional	Natureza da despesa	Código da despesa	Fonte
04	003	04.122.0004.2121	3.3.90.30.00	110	000
04	003	06.182.0033.2109	3.3.90.30.00	130	000
05	004	04.129.0005.2141	3.3.90.30.00	200	000
06	004	12.361.0036.2261	3.3.90.30.00	313	000
06	004	12.361.0036.2261	3.3.90.30.00	313	103
06	004	12.361.0036.2261	3.3.90.30.00	313	104
06	005	12.365.0035.2270	3.3.90.30.00	366	000
06	005	12.365.0035.2270	3.3.90.30.00	366	103
06	005	12.365.0035.2270	3.3.90.30.00	366	104
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	385	000
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	385	103
06	007	12.361.0006.2268	3.3.90.30.00	385	104
08	001	27.812.0012.2155	3.3.90.30.00	464	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	502	000
09	001	10.301.0013.2116	3.3.90.30.00	502	303
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	523	000
09	001	10.301.0013.2118	3.3.90.30.00	523	303
09	001	10.305.0013.2117	3.3.90.30.00	511	000
09	001	10.305.0013.2117	3.3.90.30.00	511	303
10	001	08.244.0015.2153	3.3.90.30.00	641	000
13	001	20.606.0017.2179	3.3.90.30.00	827	000
13	002	18.541.0018.2186	3.3.90.30.00	864	000
14	001	04.122.0021.2112	3.3.90.30.00	887	000
14	003	15.451.0024.2126	3.3.90.30.00	950	000

12. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

12.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

12.2. O preço registrado poderá ser atualizado, após o interregno de 01 (um) ano, isto é, em caso de prorrogação, contado da data do orçamento estimado da licitação, adotando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) como índice de reajustamento de preço.

12.3. Será aplicado no cálculo a variação do índice nos últimos 12 meses, contados a partir do mês do orçamento estimado (**maio de 2025**).

12.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, se houver, o interregno de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.5. O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS PREÇOS

13.1. A revisão dos preços dependerá da efetiva comprovação do desequilíbrio, das necessidades justificadas, dos pareceres dos setores técnico e jurídico e da aprovação da autoridade competente, seguindo as normativas do Decreto Municipal 090/2024.

13.2. Caso no decorrer da vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços haja supressão ou aumento de preços será permitido o reequilíbrio econômico-financeiro.

13.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro será realizado preferencialmente através do protocolo geral do município ou pelo e-mail administracao@novaaurora.pr.gov.br e deverá ser instruído com:

- Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
- Item(s) e/ou Lote(s) para o (s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preços;
- Justificativa e fatos do desequilíbrio;
- Percentual (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item e/ou lote;
- Documentos que comprovem o preço praticado quando da formulação da proposta, da assinatura do contrato/ata ou da emissão da primeira Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, e também o preço



praticado quando do protocolo do requerimento de reequilíbrio.

13.4. Quanto aos documentos citados na alínea **e)**, deve-se dar preferência às notas fiscais de compra dos produtos ou das matérias-primas emitidos para a própria empresa, ou, na impossibilidade de apresentação, poderão ser usados orçamentos, documentos contábeis, planilhas de custos, contratos ou documentos firmados com seus fornecedores, notas fiscais de outras empresas do mesmo ramo, dentre outros documentos hábeis a comprovar o desequilíbrio.

13.5. O pedido de reequilíbrio pela requerente não a desobriga ou autoriza a suspender a regular execução do contrato ou ata de registro de preços, razão pela qual eventual atraso na execução sujeitará a empresa às penalidades cabíveis.

13.6. Quando o pedido de reequilíbrio se referir a item individual que compõe o custo global do produto ou serviço, deverá ser apresentada planilha detalhada ou equivalente, contendo o custo de cada item constante da proposta inicial em confronto com a nova planilha atualizada, a fim de comprovar a elevação dos encargos do particular proporcionalmente à majoração do insumo requerido.

13.7. Eventual concessão do reequilíbrio somente produzirá efeitos sobre o saldo contratual, contados da data do requerimento.

13.8. Os prazos para análise e decisão acerca do reequilíbrio econômico financeiro constam non Decreto Municipal 090/2024.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b)** não retirar a nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c)** não comprovar a existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, quando o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a)** por razão de interesse público;
- b)** a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c)** se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 24 e no § 4º do art. 25 do Decreto Municipal nº 505/2023.

14.3. De acordo com as razões causadoras do cancelamento dos preços, o contratado será responsabilizado administrativamente, aplicando-se as possíveis sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

14.4. O cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Mun. de Nova Aurora e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES

15.1. É vedada a utilização desta Ata de Registro de Preços por outros órgãos, sendo para utilização exclusiva do órgão gerenciador.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O fornecedor poderá ser penalizado com:

- a)** Advertência;
- b)** Multa;
- c)** Suspensão temporária de licitar e contratar com o município de Nova Aurora.

16.2. A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017



Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.3. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.4. A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

16.4.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

16.4.2. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.5. É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

16.6. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto na Lei 14.133/21.

16.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.9.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

16.9.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.10. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 2013;
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.11. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei 14.133/21.

16.12. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório ao FORNECEDOR.

16.13. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Nova Aurora Estado do Paraná

CNPJ 76.208.859/0001-52

Capital Paranaense da Tilápia

Lei nº 19042, 12 de junho de 2017

Capital Nacional da Tilápia

Lei nº 13961, 19 de dezembro de 2019



16.14. Para procedimentos que ensejem a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR), serão aplicadas as disposições do Decreto Municipal nº 583/2024.

17. DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do fornecimento, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta licitação, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

18. DA PUBLICIDADE

18.1. O Extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado na imprensa Oficial do Município pelo MUNICÍPIO, em cumprimento ao disposto no art. 89, da Lei nº 14.133/21.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A **DETENTORA** deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação modalidade **Pregão nº 0 /2026**.

19.2. Fica eleito o foro da comarca de Nova Aurora/PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata.

19.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, além de demais normas aplicáveis.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Nova Aurora, Paraná, **XX de XXXXXX de 2026**.

[NOME DO CHEFE DO EXECUTIVO MUN.]
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
